



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS  
INSTITUTO DE ECONOMIA



GIULIA POPULIN DE AQUINO

**A INTERNACIONALIZAÇÃO FUNDIÁRIA NA ECONOMIA  
BRASILEIRA CONTEMPORÂNEA**

**Caso MATOPIBA (2008-2021)**

CAMPINAS

2022

GIULIA POPULIN DE AQUINO

**A INTERNACIONALIZAÇÃO FUNDIÁRIA NA ECONOMIA  
BRASILEIRA CONTEMPORÂNEA**

**Caso MATOPIBA (2008-2021)**

Monografia apresentada ao Instituto de Economia da Universidade Estadual de Campinas como parte dos requisitos exigidos para a obtenção do título de Bacharel em Ciências Econômicas.

Orientador: Prof. Dr. Fabio Antonio De Campos

CAMPINAS

2022

Ficha catalográfica  
Universidade Estadual de Campinas  
Biblioteca do Instituto de Economia  
Luana Araujo de Lima - CRB 8/9706

Aq56i Aquino, Giulia Populin, 1998-  
A internacionalização fundiária na economia brasileira contemporânea : caso Matopiba (2008-2021) / Giulia Populin de Aquino. – Campinas, SP : [s.n.], 2022.

Orientador: Fábio Antonio de Campos.  
Trabalho de Conclusão de Curso (graduação) – Universidade Estadual de Campinas, Instituto de Economia.

1. Capital internacional. 2. Agronegócio. 3. Financeirização. 4. Solo - Uso. 5. Região do Matopiba. I. Campos, Fábio Antonio de, 1975-. II. Universidade Estadual de Campinas. Instituto de Economia. III. Título.

### **Informações adicionais, complementares**

**Titulação:** Bacharel em Ciências Econômicas

**Banca examinadora:**

Fábio Antonio de Campos [Orientador]

Fernando Cezar de Macedo Mota

**Data de entrega do trabalho definitivo:** 05-07-2022

GIULIA POPULIN DE AQUINO

**A INTERNACIONALIZAÇÃO FUNDIÁRIA NA ECONOMIA  
BRASILEIRA CONTEMPORÂNEA**

**Caso MATOPIBA (2008-2021)**

Monografia apresentada ao Instituto de Economia da Universidade Estadual de Campinas como parte dos requisitos exigidos para a obtenção do título de Bacharel em Ciências Econômicas.

Data de aprovação: \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_

Banca Examinadora

---

Prof. Dr. Fabio Antonio De Campos – Presidente da banca  
Instituto de Economia – Departamento de Teoria Econômica

---

Prof. Dr. Fernando Cezar de Macedo Mota  
Instituto de Economia – Departamento de Política e História Econômica

## RESUMO

Atesta-se, com particular intensidade após a eclosão da crise financeira mundial de 2008, o crescente interesse do capital internacional sobre mercados imobiliários rurais ao redor do globo. Este promove a financeirização das terras, que passam a ser tratadas como ativos, este movimento atinge significativamente o Brasil. O objetivo deste trabalho é montar um panorama geral da atuação do capital internacional nas terras nacionais, analisando-se, para tanto, especialmente a região do MATOPIBA. Esta é considerada uma fronteira agrícola e está intimamente ligada ao processo de expansão do agronegócio e da financeirização de terras no país. Deste modo, é apresentada uma breve síntese do processo de financeirização mundial e de suas principais características. Estes fatores são então contextualizados ao mercado de terras no Brasil pré e pós crise de 2008. Em seguida, expõe-se o cenário político e legislativo relacionado à negociação de terras no país, destacando-se as leis e decretos considerados mais significativos para o avanço do agronegócio e dos fluxos financeiros internacionais, em detrimento da titulação a povos tradicionais, comunidades rurais e assentamentos. Trata-se, por fim, da atuação do capital internacional na região do MATOPIBA. Este financia e impulsiona a expansão da apropriação de terras públicas, devolutas ou já destinadas. Relaciona-se, desta forma, com as atividades de grilagem, o que busca fazer de forma indireta, realizando operações complexas que se sobrepõem e encobrem suas origens. A monografia evidencia, desta forma, as características do processo de financeirização no Brasil, que causa profundos danos sociais e ambientais na região, dificulta a ação e planejamento estatal e põe em risco a segurança alimentar e a soberania nacional sobre os recursos naturais.

**Palavras-chave:** capital internacional; agronegócio; financeirização; solo – uso; região do Matopiba.

## ABSTRACT

It is noticed, with particular intensity after the 2008's World Financial Crisis outbreak, a growing engrossment of international capital in rural real estate markets around the globe. By promoting the financialization of lands, treated as assets, this activity significantly affects Brazil. The objective of this work is to assemble an overview on the performance of international capital in national lands, analyzing, therefore, especially MATOPIBA's delimitation, considered an agricultural frontier and closely linked to the process of expansion of agribusiness and land financialization in the country. Thus, the first chapter presents a brief summary of the global financialization process and its main characteristics. These factors are then contextualized to the land market in Brazil before and after the 2008's crisis. The document covers, then, the political and legislative scenario related to land negotiation, highlighting laws and decrees considered most significant for the advancement of agribusiness and international financial flows, which happens in detriment of land titling to traditional peoples, rural communities and settlements. Finally, this document addresses the role of international capital in MATOPIBA, as it finances and drives the expansion of appropriation of both vacant and destined public lands. It is related, therefore, to land grabbing activities, from which it seeks to indirectly do so, performing complex operations that overlap and cover up their origins. The study highlights, as a result, Brazil's financialization process characteristics, displaying it as the cause of profound social and environmental damage in the region, state action and planning hindering, also jeopardizing food security and national sovereignty over natural resources.

**Keywords:** international capital; agribusiness; financialization; land - use; MATOPIBA region.

### LISTA DE MAPAS

Mapa 1 - MATOPIBA .....	27
Mapa 2 - Delimitação do MATOPIBA.....	52
Mapa 3 - Invasão de Imóveis Rurais sobre assentamentos, áreas protegidas, unidades de conservação e comunidades tradicionais.....	72

### LISTA DE GRÁFICOS

Gráfico 1 - Participação de ativos financeiros no PIB global em bilhões de dólares (1960-1995).....	29
Gráfico 2 - Terras negociadas no globo (em hectares) .....	31
Gráfico 3 - Maiores países sedes das compras internacionais de terras .....	32
Gráfico 4 - Preço de terras agrícolas por região (R\$/ha).....	37
Gráfico 5 - Área total ocupada por grupo de área .....	38
Gráfico 6- Estabelecimentos no MATOPIBA.....	55
Gráfico 7- Renda média bruta por tipo de estabelecimento.....	55
Gráfico 8 - Soja: Série Histórica de Área Plantada no NO e NE entre 1979 e 1989 (em mil ha) .....	54
Gráfico 9 - Valorização das commodities agrícolas entre 2000 - 2010 (2016=100) ..	55
Gráfico 10 - Soja: Série Histórica de Área Plantada nos estados do MATOPIBA entre 1990 e 2015 (em mil ha) .....	56
Gráfico 11 - Total de imóveis rurais cadastrados pelo CAR (em Ha) .....	62
Gráfico 12 - Propriedades do TIAA.....	68
Gráfico 13 – Área total das propriedades do TIAA nos estados do MATOPIBA entre 2012 e 2016 (em ha) .....	68

## LISTA DE TABELAS

Tabela 1 - Estatísticas descritivas dos preços da terra nas principais macrorregiões brasileiras.....	36
Tabela 2 - Concentração Fundiária no Brasil - número de imóveis por grupo de área .....	38
Tabela 3 - Concentração Fundiária no Brasil – área ocupada por cada grupo de área .....	38
Tabela 4 - Principais leis e decretos citadas.....	49
Tabela 5 - Investidores institucionais com participação de mais de 5% nos fundos agrícolas globais do TIAA.....	70

## SUMÁRIO

<b>1.</b>	<b>INTRODUÇÃO.....</b>	<b>25</b>
<b>2.</b>	<b>Capítulo 1 – FINANCEIRIZAÇÃO E COMPRA INTERNACIONAL DE TERRAS.....</b>	<b>29</b>
2.1	Financeirização, neoliberalismo e globalização.....	29
2.2	Abertura ao capital internacional e venda de terras no Brasil pré anos 2000.....	33
2.3	Compra de terras no Brasil pós crise de 2008.....	36
<b>3.</b>	<b>Capítulo 2 – LEIS RELACIONADAS À TERRA NO BRASIL.....</b>	<b>41</b>
3.1	Persistência e continuidade das estruturas coloniais ligadas à terra.....	41
3.2	Principais leis e decretos sobre o uso e posse da terra.....	43
3.2.1	<i>A política agrária neoliberal e a MP 759.....</i>	<i>47</i>
<b>4.</b>	<b>Capítulo 3 - MATOPIBA.....</b>	<b>50</b>
4.1	Delimitações do MATOPIBA.....	51
4.1.1	<i>Características socioeconômicas dos municípios no MATOPIBA.....</i>	<i>53</i>
4.2	Capital internacional no MATOPIBA.....	55
4.2.1	<i>As populações do MATOPIBA e o “progresso”.....</i>	<i>58</i>
4.2.2	<i>Green grabbing e títulos “verdes”: o discurso ambiental ao capital internacional.....</i>	<i>62</i>
4.2.3	<i>Empresas transnacionais e fundos internacionais.....</i>	<i>67</i>
4.3	Consequências sociais e ambientais do avanço do agro no MATOPIBA.....	73
<b>5.</b>	<b>CONSIDERAÇÕES FINAIS.....</b>	<b>77</b>

## 1 INTRODUÇÃO

No dia 15 de dezembro de 2020, foi aprovado, no Senado, o Projeto de Lei 2.963/19, proposto pelo senador Irajá Abreu (PSD-TO). Atualmente em tramitação na casa revisora, este revogaria a Lei nº 5.709/1971 que coloca restrições à aquisição de terras nacionais a estrangeiros (Agência Senado, 2022). Além de buscar aumentar a presença de capital internacional sobre as terras produtivas nacionais, a determinação tornaria vago o limite de compra de terras por estrangeiros, segundo o que afirma o defensor público Rogério Devisate, em artigo de opinião ao Conjur (2021). De acordo com ele, O parágrafo 1º do Artigo 8º da lei deixa ambíguo o limite de 25% do território do município em posse de estrangeiros, abrindo espaço para a interpretação de que esta limitação se restringe a estrangeiros de mesma nacionalidade (Devisate, 2021).

A entrada crescente do capital internacional no mercado de terras e na produção agrícola é frequentemente defendida por representantes do agronegócio como benéfica, constituindo maiores investimentos para a expansão do setor. Tal fator é evidenciado também pela criação, em fevereiro de 2021, dos Fundos de Investimento nas Cadeias Produtivas Agroindustriais (Fiagro), que busca facilitar a captação de capitais pelo setor agropecuário: “O Fiagro vai permitir que investidores nacionais e estrangeiros direcionem recursos ao setor através de aplicações em ativos financeiros atrelados ao agronegócio ou da aquisição de imóveis rurais” (Agência Senado, 2022).

Tais ocorrências são expositivas do avanço das pautas da bancada ruralista, representante dos interesses do agronegócio, que advoga pela desregulamentação fundiária e financeira, de modo a facilitar a ocupações em terras públicas. São também parte de um processo mais amplo de financeirização internacional das terras, que tomou significativo impulso no fim da década de 2000. Segundo relatório do Banco Mundial (2010), o interesse do capital internacional sobre as terras cresceu significativamente nesta década, apresentando forte aceleração a partir da crise financeira de 2008, que levou investidores internacionais a buscarem novas formas de diversificação de seus ativos. Observa-se, concomitante a este movimento, uma grande valorização do preço das terras no Brasil, tendo as negociações sobre estas constituído o investimento mais rentável no país entre os anos de 2008-2012. (Chiara, 2013).

Além da crise financeira, as crises ambiental e alimentar têm levado governos nacionais a procurarem garantir a oferta de insumos agrícolas e energéticos, intensificando a expansão das negociações sobre terras internacionais. Estas possuem maior concentração em países do sul global (Moreira, 2012), constituído por nações subdesenvolvidas exportadoras de matéria prima, muitas das quais possuidoras de

grandes extensões de terras férteis e aparatos de regulamentação e fiscalização fundiária extremamente deficientes.

Como colocado, a negociação de terras está relacionada com a produção agroindustrial e com o preço internacional das *commodities*. Entretanto, contextualizada à expansão da financeirização globalizada, esta se dá também pelo investimento especulativo. Tal característica pode ser comprovada pelo descolamento, verificado no Brasil, entre o preço das *commodities* e o valor das terras, que continua a se valorizar mesmo em períodos de decaída do primeiro (REDE, 2018).

O agronegócio brasileiro, que tem sua expansão favorecida pelo “boom das commodities” dos anos 2000, além de reforçar seu ideal de “progresso” agrícola, passa também a adotar o discurso da sustentabilidade como forma de adequação às preocupações internacionais em relação a crise ambiental. O setor se embasa, para tanto, na concepção de “investimentos responsáveis”, lançada pelo mercado financeiro internacional como forma de habilitar investimentos em imóveis rurais e produções agroindustriais. Os fluxos crescentes de capital internacional colaboram para o financiamento da expansão de fronteiras agrícolas, o que adiciona uma pressão ainda maior sobre a estrutura fundiária do Brasil, concentradora e excludente. Acirram-se portanto, no período recente, os conflitos relacionados às terras e à degradação ambiental, processos que há décadas vitimam comunidades rurais e povos tradicionais (CPDA, 2022).

Ao expropriar populações rurais, a produção agrícola de monocultura voltada à exportação se expande em detrimento de pequenos produtores e da agricultura familiar. Do mesmo modo, representantes dos interesses do agronegócio exercem pressão política contrária a medidas voltadas à reforma agrária, barrando projetos que teriam a capacidade de contribuir para a diminuição da concentração de terras e promover a produção agrícola diversificada voltada ao mercado interno (MST, 2019). Ao mesmo tempo, estes agentes promovem um discurso econômico neoliberal voltado a desregulamentação fundiária e financeira, de modo a promover uma maior circulação do capital internacional e favorecer a concentração de terras.

Este movimento conquistou significativos avanços com a ascensão do governo Temer, que promoveu uma série de medidas de desregulamentação da regulação e fiscalização fundiária, expressas em decretos como a MP 759 (Sauer, 2017). Tais políticas foram continuadas e mesmo aprofundadas pelo governo Bolsonaro (2018 - atual), que pode ser considerado, no campo econômico, uma extensão de seu predecessor (T. Proni; M. Proni, 2021). Tal característica pode ser observada em diversas passagens desta administração, a exemplo da paralização, em maio de 2022, das

atividades do INCRA, Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária, por falta de verbas (Bragon, 2022), bem como da interrupção da desapropriação de terras para fins de reforma agrária durante o governo (Bragon; Holanda, 2022).

Entre as consequências deste processo estão, portanto, o aprofundamento da dependência econômica externa do Brasil em relação aos fluxos de capitais internacionais, bem como a exposição do país à insegurança alimentar. A ampliação da produção agrícola voltada para a exportação significou também a especialização desta produção, representada principalmente na expansão da soja sobre o Centro Oeste, Norte e Nordeste do país. É deste movimento de espraiamento do cultivo da soja que se chega ao território atualmente conhecido como MATOPIBA, delimitação que abrange parte dos estados do Maranhão, do Piauí e da Bahia, bem como a integridade do território do Tocantins (TO), demonstrada pelo Mapa 1, abaixo. Esta constitui uma fronteira agrícola que sofreu forte expansão do agronegócio nas últimas décadas, tendo atraído também a atenção de investidores internacionais.

Mapa 1 - MATOPIBA



Fonte: Embrapa (2022)

A presente monografia procura, portanto, abordar a expressão deste processo no Brasil, entendendo-o como um fator possibilitado pela articulação dos interesses do agronegócio com o capital internacional. Para tanto, a monografia procura limitar-se a análise da atuação do agronegócio e do capital internacional na região do MATOPIBA, considerada expositiva da questão abordada. Esta se dá através de pesquisa bibliográfica, somando-se também consultas a bases de dados e artigos jornalísticos. Expõe-se, assim, a formação desta fronteira agrícola entre a década de 1970 e os anos 2000, para que então se possa abordar a expansão da negociação de terras e a organização do capital internacional no território a partir da crise de 2008, considerada um evento marcante para o direcionamento de capitais internacionais a imóveis rurais.

Utiliza-se, para a análise da atuação do agronegócio sobre a região, bem como de suas consequências, principalmente três relatórios, sendo o primeiro: “Os Custos Ambientais e Humanos do Negócio de Terras – O caso do MATOPIBA, Brasil”, realizado entre 2017 e 2018, publicado em julho de 2018 pela FIAN International, o segundo: “Na Fronteira da (I)legalidade – Desmatamento e grilagem no MATOPIBA”, publicado em 2021 pela Associação de Advogados de Trabalhadores Rurais (AATR), e o terceiro: “Imobiliárias agrícolas transnacionais e a especulação com terras na região do MATOPIBA”, publicado em 2018 pela Rede Social de Justiça e Direitos Humanos (REDE).

Faz-se necessária, entretanto, breve contextualização quanto ao processo de financeirização internacional, apresentada através do **Capítulo 1 – Financeirização e Compra Internacional de Terras**. Este expõe a relação intrínseca da financeirização com os movimentos de globalização e espraiamento da ideologia neoliberal a partir dos anos 1970. Discorre, também, quanto à penetração da financeirização em países periféricos, em específico no Brasil, realizando-se uma divisão pré-anos 2000 e pós crise financeira internacional de 2008. Realiza-se então, no **Capítulo 2 – Leis Relacionadas à Terra no Brasil**, uma sucinta recapitulação da estrutura fundiária do Brasil, assinalando-se os principais decretos relacionados à mesma, de forma que se possa compreender sob que arranjo se dá o processo abordado.

O **Capítulo 3 – MATOBIPA**, trata, finalmente, da atuação do agronegócio e do capital internacional na região, sendo estes atores que frequentemente operam de maneira conjunta. Aborda-se, desta forma, alguns dos instrumentos utilizados pelos mesmos para a apropriação de terras públicas, considerando-se tanto as chamadas “devolutas” quanto as que já possuem destinação. Busca-se demonstrar, assim, a estrutura complexa de empresas e fundos de investimentos voltados ao mercado imobiliário rural, que criam diversas subsidiárias e promovem uma série de operações financeiras, de modo a dificultar a identificação da origem de seus capitais e a regulamentação de suas atividades. Procura-se expor, ainda, as consequências socioambientais deste processo, bem como alguns dos impactos deste sobre a economia nacional.

## **2 Capítulo 1 - FINANCEIRIZAÇÃO E COMPRA INTERNACIONAL DE TERRAS**

A compra internacional de terras, também denominada Land Grabbing, apesar de não se constituir uma prática recente, sofreu, especialmente após a crise financeira de 2008, grande aumento em seu volume e capacidade de expansão, direcionando-se majoritariamente aos países subdesenvolvidos do sul. Este fator está intrinsecamente relacionado ao movimento de espalhamento internacional da financeirização, que não se dá apenas de maneira espacial, mas também pela contaminação de setores antes relativamente mais afastados das flutuações especulativas.

Este capítulo tem por objetivo discorrer sobre o referido processo, fazendo breve recapitulação da evolução da financeirização mundial, desde seus primeiros indícios mais significativos, já nas décadas de 1960 e 1970, até o momento pós crise de 2008. Tal processo é associado à intensificação das negociações internacionais sobre as terras produtivas, bem como evidencia o movimento de internacionalização como um movimento de apropriação do controle das terras e de seus recursos que rompe as fronteiras nacionais.

Por fim, se propõe, também, situar a posição do Brasil dentro da internacionalização da propriedade da terra, em uma síntese dividida entre os períodos pré e pós anos 2000.

### **2.1 Financeirização, neoliberalismo e globalização**

O processo de financeirização global, característico do capitalismo contemporâneo, teve seu início, como demonstra Braga (1997), durante a década de 1960, nos Estados Unidos, e se espalhou, no decorrer das décadas, a nível internacional, aumentando instabilidades em diversas regiões do globo, consolidando-se ao longo dos anos 1980. O autor aponta, a princípio, para as principais particularidades do processo, como a superioridade da taxa de acumulação financeira em comparação com a taxa de acumulação do produto e do estoque de capital, o aumento da participação dos ativos financeiros no Produto Interno Bruto dos países centrais, bem como nos lucros totais das corporações.

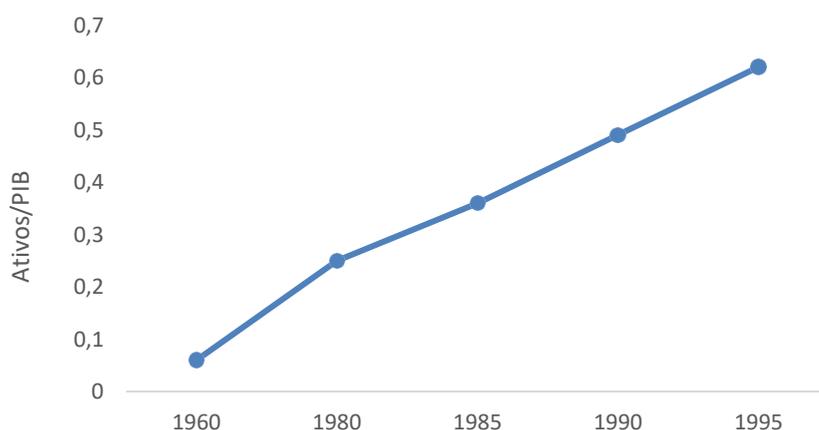
Este movimento, segundo Epstein (2005), ocorre concomitantemente ao espraiamento de outros dois processos, o neoliberalismo e a globalização, que, de maneira conjunta, moldam, a partir do fim da década de 1960, as estruturas do capitalismo global corrente. Ao encontro deste entendimento, Carneiro (1999, p.57) coloca: “Admite-se como hipótese central que a globalização é resultante da interação de dois movimentos básicos: no plano doméstico da progressiva liberalização financeira e no

plano internacional da crescente mobilidade dos capitais”. Em um contexto de ruptura, caracterizado pela incapacidade de conversão do padrão dólar-ouro, bem como de corrosão do antigo consenso de Bretton-Woods, a financeirização consolida um novo sistema monetário e de financiamento, baseado majoritariamente nos ativos financeiros, com priorização da valorização financeira e patrimonial.

Esse processo ocorre, como comentado, com o auxílio da ascensão de políticas neoliberais, promotoras de uma série de desregulamentações, de modo a diminuir a capacidade de atuação do poder público sobre os mercados. Tal corrente teórica, que consiste em uma reação ao intervencionismo de Estado e ao Estado de bem estar social, avançou de maneira progressiva no período pós Segunda Guerra Mundial, ganhando força a partir dos anos 1960 e 1970, já no fim da “Era de Ouro” capitalista, e em especial após a crise econômica derivada do choque do petróleo em 1973.

Assim, já ao final da década de 1970, observa-se a presença da política neoliberal em parte significativa dos governos dos países centrais (Miranda, 2004). As progressivas desregulamentações promovidas por diferentes governos acabam por eliminar restrições e facilitar a mobilidade mundial do capital, fator considerado central no funcionamento desse sistema.

Gráfico 1 - Participação de ativos financeiros no PIB global em bilhões de dólares (1960-1995)



Fonte: NBER (2002); elaborado por Populin (2022)

Segundo Carneiro (1999), como reação às perdas de competitividade comercial pelas quais os Estados Unidos passaram no pós guerra, com a ascensão de fortes competidores como Alemanha e Japão, o país passa a reafirmar sua hegemonia pela consolidação do dólar como moeda reserva internacional. Parte do processo em proldeste objetivo é o choque de juros promovido pela administração Regan em 1979, promovendo intensos fluxos de capitais para os títulos americanos, fortalecendo o dólar.

Com a forte saída de dólares de seus países em direção aos EUA, o déficit

comercial das outras nações aumenta, fazendo com que estas tenham de aumentar suas exportações, a fim de obterem superávits. Para estancar a saída de capitais, estes tiveram, ainda, que reduzir seus gastos governamentais e aumentar suas taxas de juros, o que inibe o consumo das famílias e caracteriza políticas fiscais e monetárias restritivas.

Estas medidas trouxeram, como consequência para esses governos, a perda do dinamismo econômico e do controle destes em relação às políticas domésticas, como corrobora Carneiro (1999, p.64):

A nova ideologia descarta os controles de capitais como instrumentos relevantes, pois abandonaram-se os fundamentos econômicos que o justificavam – sistema de taxas de câmbio fixas e autonomia da política e econômica doméstica – em favor do sistema de taxas flexíveis e a interdependência das políticas domésticas.

A expansão da financeirização atingiu, ainda, já a partir dos anos 1970 e 1980, os países da periferia global, para onde se dirigiu principalmente o capital especulativo, com exceção de países do leste asiático, que conseguiram construir um consenso desenvolvimentista entre diferentes setores da sociedade, com a coordenação do Estado, de modo a direcionarem a expansão financeira “recebida” para a produção.

Como aponta Carneiro (1999), ocorrera, na década de 1990, uma intensa incorporação dos países periféricos no processo de globalização, paralelamente a consolidação do discurso neoliberal nos mesmos, que já se fazia presente em países latino-americanos desde a década de 1970, contexto no qual se encaixava também o Brasil.

Exemplo disto fora a difusão de políticas liberalizantes lançadas pela administração Collor, presidente eleito em 1989, com foco no controle da inflação, privatizações e abertura comercial e financeira do país, medidas continuadas pelo governo sucessor, de Fernando Henrique Cardoso. Tais medidas de desregulamentação, que ocorreram de maneira semelhante nos demais países da América Latina, fizeram com que a economia nacional se tornasse ainda mais dependente do capital externo, e assim, mais vulnerável às suas flutuações.

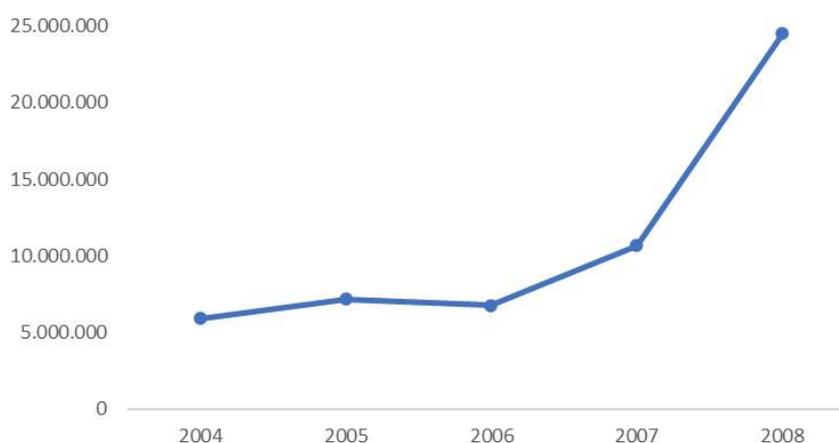
De acordo com Hermann (2009), sucessivas desregulamentações promovidas em diversos países ao longo dos anos 1990 permitiram com que as empresas passassem a aumentar a participação do mercado de capitais em seus financiamentos, em detrimento dos empréstimos bancários. Permitiram, ainda, com que os bancos reagissem a esta tendência passando a se envolver com o mercado de capitais e se tornassem intermediários financeiros complexos, funcionando não só como uma instituição de depósitos comerciais, mas também gestora de recursos.

Nos Estados Unidos, estas instituições passaram a executar operações de securitização de dívidas, aproximando o mercado de créditos e de capitais, dificultando ações preventivas e acelerando a velocidade da contaminação de crises ocorridas em um setor para os outros, favorecendo crises sistêmicas. Não só as estruturas internas do país estavam mais vulneráveis à propagação de crises, a adoção de políticas neoliberais semelhantes por parte de outros governos fez com que a crise financeira do subprime iniciada em 2008, nos Estados Unidos, se expandisse de maneira global, rapidamente provocando uma crise financeira mundial.

É válido assinalar que os países subdesenvolvidos, que possuíam moedas não conversíveis e de menor liquidez internacional, estavam ainda mais frágeis ao contexto externo que as nações centrais, tendo sido, em geral, atingidos com ainda mais força. Após a explosão da crise de 2008, os agentes financeiros passaram a realizar maiores diversificações em seus portfólios de investimento, em busca da diminuição dos riscos atrelados aos mesmos. Este fator, juntamente com a alta das commodities, que tiveram seu preço inflacionado pelas crescentes preocupações mundiais quanto às crises energéticas, ambientais e a segurança alimentar, resulta em um intenso crescimento da busca internacional por terras férteis.

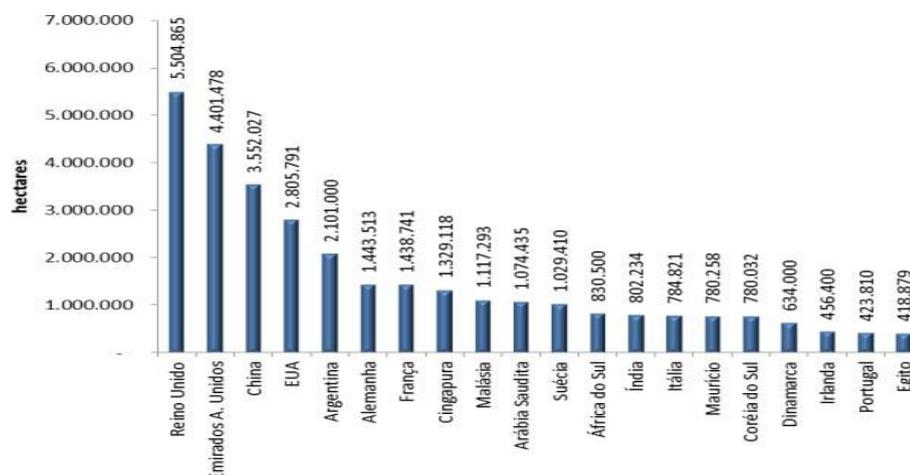
Possuindo maior dependência do capital externo, menor fiscalização e legislações ambientais e fiscais mais frágeis, os principais alvos deste movimento se concentram nos países subdesenvolvidos do sul global. Nota-se, ainda, que os fluxos de capitais são provenientes de pessoas físicas e de pessoas jurídicas, podendo estas representar fundos de investimentos diversos, além de multinacionais, que podem ser tanto estatais quanto privadas. Observa-se forte expressão deste processo na África, além de rápido crescimento na América Latina, como demonstrado por Sauer (2012).

Gráfico 2 - Terras negociadas no globo (em hectares)



Fonte: Land Matrix (2022); elaborado por Populin (2022)

Gráfico 3 - Maiores países sedes das compras internacionais de terras



Fonte: Extraído de Nakatani et al.

## 2.2 Abertura ao capital internacional e venda de terras no Brasil pré anos 2000

Classificando a própria colonização do Brasil como um empreendimento comercial, Plínio Sampaio, em “Capital Estrangeiro e Agricultura no Brasil”, de 1980, aponta para existência de capital internacional aplicado a agricultura no país já durante o século XIX. Observa, também, a preferência destes capitais pela produção primária agrícola, pecuária e extrativismo, fator que se altera ao longo das décadas, com a transferência destes para setores de industrialização de alimentos.

Observa-se, entretanto, concomitante a evolução do fenômeno da financeirização, a partir dos anos 1960, um crescente interesse do capital internacional pela aquisição de imóveis rurais no Brasil. Sampaio (1980) aponta, como parte da explicação deste movimento, os investimentos do governo militar na expansão de estradas e os financiamentos e concessões feitos ao capital estrangeiro pelo mesmo.

Esta abordagem vai ao encontro também do que observa Sauer (2012), que aponta a forte relação entre o processo de financeirização no Brasil desde os anos 1960 com a visão de desenvolvimento econômico do governo militar, que abriu a economia ao capital internacional e visava a expansão da fronteira agrícola no Cerrado e Amazonas, como exemplificam Sauer e Leite (2011, p. 512)

Marco importante nesse percurso histórico foi a cooperação nipo-brasileira na implementação das distintas fases do Programa de Cooperação Nipo- Brasileiro para o Desenvolvimento dos Cerrados (Proceder), idealizado em meados dos

anos 1970 e implantado ao longo das décadas de 1970 e 1980 em diversas regiões do Cerrado brasileiro, especialmente nos estados de Minas Gerais, Goiás, Bahia e Mato Grosso.

Caracterizada pela atualização do sistema produtivo e manutenção das estruturas coloniais arcaicas, a chamada “Revolução Verde” iniciada nos anos 1960 foi um processo de modernização conservadora da agricultura no Brasil. Ela recebeu estímulos significativos do Estado que favoreceram regularizações de grandes espaços de terra, bastando a ocupação do local como prova de posse. As condições simplistas requeridas para a confirmação de posse expõem o falho sistema de registro e fiscalização de terras no país, como observado por Sauer (2012): “não há registros formais em nenhum dos instrumentos oficiais de titularidade de terras de aproximadamente 20% do território brasileiro” (SAMPAIO et al., 2003).

Tal cenário contribuiu para agravamento do problema histórico da concentração de terras no país, resultando na expulsão de parte significativa da população rural, que teve de se dirigir as periferias urbanas.

Um dos casos mais expositivos de tal cenário é a formação, em 1968, da Comissão Parlamentar de Inquérito, em que se emitiu o “Relatório Velloso”. O documento abordava uma série de grilagens, além da estrangeirização de terras, ocorridas através do Instituto Brasileiro de Reforma Agrária (IBRA) e do Instituto Nacional de Desenvolvimento Agrário (INDA). Segundo Oliveira:

O deputado federal, Major Haroldo Velloso, eleito pela Arena, representava o controle militar na apuração dos acontecimentos. Sua posição política diante dos novos rumos da economia brasileira, baseava-se no fato de que “o capital estrangeiro era benéfico ao desenvolvimento nacional”; entretanto, seu relatório teve que revelar ao país o escândalo da venda de mais de 20 milhões de hectares de terras a estrangeiros, a maioria delas na Amazônia (OLIVEIRA;2010, p.14).

A comissão, entretanto, nunca fora concluída, deixando aberta possibilidade da venda de grandes latifúndios a grupos internacionais, como observa Sauer (2017, p.83):

Fato é que, do conjunto da legislação, os critérios permitiam a estrangeirização de glebas tidas como necessárias ao desenvolvimento de projetos, criando o subterfúgio do “interesse para a economia nacional” (Artigo 1º, Decreto-Lei n. 11.924 de 10/10/69) (BRASIL, 1969b).

A Comissão, apesar de descontinuada, causou preocupações quanto a soberania nacional, levando à criação da lei 5.709 de 1971, que estabelece certos limites para a

posse de terras nacionais por estrangeiros e será posteriormente discutida. Ainda assim, observa-se, a partir de 1972, a intensificação da presença do capital internacional na agropecuária, impulsionado pela construção de complexos rodoviários no norte do país e pela continuidade de uma série de incentivos financeiros por parte do Estado. (Sampaio, 1980)

Os incentivos mais importantes referem-se às isenções, reduções ou abatimentos do imposto de renda, imposto de importação, imposto de exportação e imposto de circulação de mercadorias de empresas que realizem investimentos na região amazônica, no nordeste, em florestamento e reflorestamento, em atividades pesqueiras em turismo e na produção de bens destinados à exportação. Abre-se, deste modo, um amplo elenco de favores fiscais e creditícios dos quais as empresas estrangeiras podem se valer – e se valem alternada ou cumulativamente (Sampaio, 1980, p.130).

A pesquisa realizada pelo autor aponta, ainda, nas terras nacionais de posse estrangeira, intensa concentração de terras, característica inerente a financeirização. “De acordo com as Tabulações Especiais Incra-Serpro, 51 dos 1.112 imóveis de PJE têm área superior a 10.000 ha e representam 83% do total da área ocupada pela totalidade dos imóveis dessa categoria. Em outras palavras, 2% dos imóveis detêm mais de 2/3 da área total” (Sampaio, 1980, p.49).

Durante os anos 1980, com o enfraquecimento e fim do regime militar, pôde-se, por breve espaço de tempo, retomar o debate ideológico relacionado a concentração de terras no país. Tal contexto possibilitou o início de uma política de desapropriações de estruturas fundiárias retrógradas através do INCRA. Esta fora, entretanto, significativamente prejudicada em 1987, com a volta da delegação do controle das terras para os estados, descentralizando as políticas públicas fundiárias (DIAS, VIEIRA, AMARAL, 2001).

É interessante notar, entretanto, a ocorrência de um período de menor especulações de terras, e de significativa queda no valor das glebas, durante o fim da década de 1990. Este fator é apontado por Blecher (2000) como consequência da estabilização da economia a partir do Plano Real, uma vez que a especulação do preço das terras observada durante os anos 1980 vinha, em parte, do uso das mesmas como reserva de valor. Nota-se também, juntamente a este contexto, certo avanço nas desapropriações de imóveis rurais irregulares para fim de reforma agrária e retorno do interesse pelas terras como fator de produção.

Tal cenário levou, inclusive, à declaração do ministro da Agricultura à época, afirmando que “estrutura do latifúndio no Brasil está finalmente quebrada” (FLEXOR;

LEITE, 2016). O que se observou nos anos seguintes, entretanto, foi a retomada do preço das commodities, seguida de certa estabilização:

Porém, como bem argumentam os autores, já no início dos anos 2000, os preços se recuperaram rapidamente associados ao bom desempenho dos preços das principais commodities, soja especialmente, até 2004. Seguiu-se um curto período de estabilidade no preço das áreas com lavouras, que voltaram a avançar expressivamente a partir de 2007-2008 (Flexor; Leite, 2016,p. 23).

### **2.3 Compra de terras no Brasil pós crise de 2008**

Como apontado em Sauer (2012), a crise internacional de 2008 levou agentes financeiros, antes avessos a negociações com terras por sua baixa liquidez, a passarem a se preocupar com uma maior diversificação em suas carteiras, aumentando seus investimentos sobre os setores da agropecuária. Outro fator que impulsionou esse movimento foi a preocupação de países tidos como grandes importadores de matérias primas com sua segurança alimentar e energética.

Para garantir maior estabilidade quanto ao abastecimento desses insumos, esses Estados passaram a promover, com maior intensidade, investimentos em regiões rurais localizadas em países com disponibilidade de terras férteis, de modo a garantir o crescimento do volume de exportações dessas matérias primas. É relevante apontar, entretanto, que a expansão deste tipo de ação tende a fragilizar a segurança alimentar dos países alvos, em sua maioria subdesenvolvidos do sul global. É também importante se observar que, por ocorrerem por meio de negociações de cunho privado, com pouca ou nenhuma liberação de documentos por parte dos países sede dos fundos de investimentos e multinacionais participantes dessas transações, as informações delas são obscuras, como comentado por Sauer (2012, p.504):

No entanto, não há estudos sistemáticos capazes de oferecer um panorama nacional das transações e preços, inclusive por que são “negócios privados” e as informações não são disponibilizadas, sendo que notícias são, geralmente, ilustradas com levantamentos de casos exemplares e dados locais ou municipais

No Brasil, apesar de o aumento desses investimentos ter recaído principalmente sobre as produções de soja, milho e cana de açúcar (BANCO MUNDIAL, 2010), a conseqüente valorização das terras produtivas tem resultado em um forte avanço da negociação especulativa de terras como negócio principal, deixando-se em segundo

plano a produção agroindustrial. Esta nova característica do agronegócio tem intensificado a concentração de terras, um problema estrutural que tem se conservado no país através das chamadas “modernizações conservadoras”.

O artigo de Marcia de Chiara, publicado em 2013, baseado na pesquisa realizada pela Informa Economics/ FNP, exprime essa tendência, assinalando o fato de a compra de imóveis rurais ter se tornado o investimento mais rentável entre os anos de 2008 e 2012. Esta rápida valorização pode também ser percebida através dos dados apresentados pela Tabela 1.

*Tabela 1 - Estatísticas descritivas dos preços da terra nas principais macrorregiões brasileiras*

Região	Ano	Min.	Primeiro Quartil	Mediana	Média	Terceiro Quartil	Max.
Sul	2010	908	5375	7967	10060	12540	39080
	2014	3233	11166	16167	19527	23800	49917
	2015	3500	11833	17667	20635	26250	54000
Sudeste	2010	350	3900	6792	8121	11450	23670
	2014	798	8804	13133	15070	19708	41333
	2015	1167	9167	14500	15765	20000	41500
Centro-Oeste	2010	200	1700	3000	3623	5233	11200
	2014	407	3817	7183	8608	12516	33750
	2015	420	4116	8000	9212	12833	36500
Nordeste	2010	50	400	1333	2206	3342	11750
	2014	152	843,5	3150	4366	6933	18000
	2015	175	1000	3100	4557	7500	19500
Norte	2010	55	400	808	1450	2075	7733
	2014	175	958	2100	3254	4450	14417
	2015	180	1133	2467	3658	5300	16500

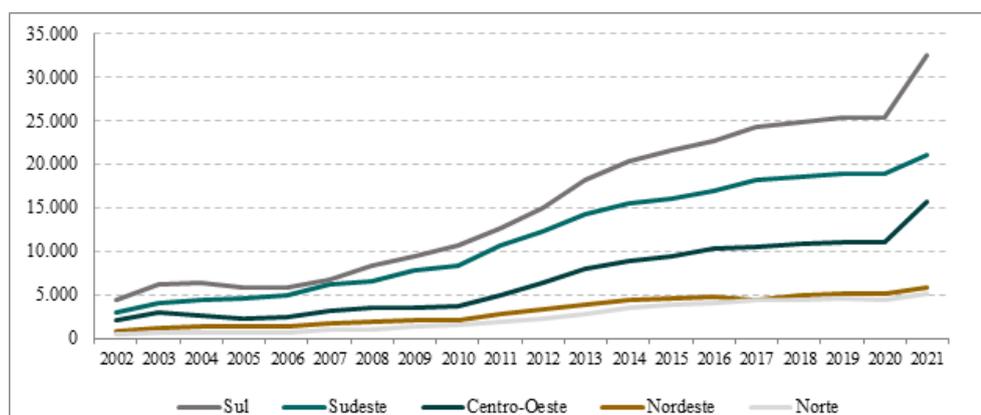
Fontes: Informa Economics FNP.

*Fonte: Extraído de Flexor e Leite (2016)*

Segundo dados da firma de consultoria especializada em mercados de terra no Brasil, Informa Economics FNP, em 2010, a média dos preços das terras no país era de R\$ 4.756,00/ha (Tabela 1). Em 2015, alcançava R\$ 10.083,00/ha. Ou seja, em poucos anos, o preço médio das terras cresceu 112%. Isso representa um aumento bem superior às variações do Índice de Preços ao Consumidor (IPCA = +48,9%) ou do Índice Geral de Preços do Mercado (IGPM = +52,55%) (Flexor; Leite, 2016, p. 23).

A intensa valorização das terras no Brasil é exposta também pelos dados apresentados na pesquisa realizada pela empresa provedora de serviços de informação IHS Markit, encomendada pela AGBI, consultora de recursos especializada em investimentos em ativos reais no país.

Gráfico 4 - Preço de terras agrícolas por região (R\$/ha)



Fonte: Extraído de IHS Markit

Com o desenvolvimento agrícola do cerrado, as terras ao sul do Piauí - uma das mais recentes fronteiras agrícolas do Brasil - valorizaram-se acima de 1.000% nos últimos quinze anos. O hectare chegou a preços entre R\$ 4 mil e R\$ 9 mil nos Municípios de Bom Jesus e de Uruçuí (PI), de acordo com proprietários - gaúchos e paranaenses que migraram no final dos anos 1980 (IDC, 2012).

Já as tabelas 2 e 3, abaixo, expõem a profunda concentração de terras no Brasil, em que 0,961% dos imóveis possuem entre 1.000 e 10.000 hectares e 0,048% possuem mais de 10.000 hectares, possuindo, juntos, mais de 47% das áreas totais sob registro.

Tabela 2 - Concentração Fundiária no Brasil - número de imóveis por grupo de área

Área do Imóvel (em ha)	1995	2005	2017
Menos de 1.000	-	-	5.022.121
Entre 1.000 e 10.000			48.753
Mais de 10.000	49.358	47.578	2.450

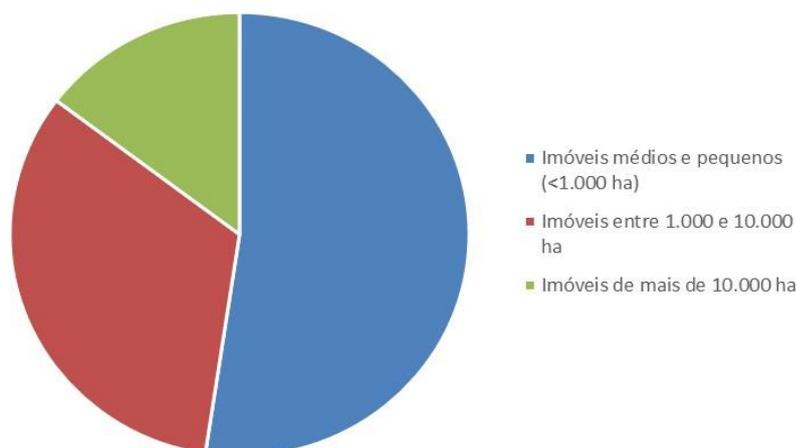
Fonte: SIDRA (2022); elaborado por Populin (2022)

Tabela 3 - Concentração Fundiária no Brasil - área ocupada por cada grupo de área

Área do Imóvel (em ha)	1995	2005	2017
Menos de 1.000	-	-	184.062.307
Entre 1.000 e 10.000			115.582.179
Mais de 10.000	159.493.949	150.143.096	51.645.332

Fonte: SIDRA (2022); elaborado por Populin (2022)

Gráfico 5 - Área total ocupada por grupo de área



Fonte: SIDRA (2022); elaborado por Populin

Impulsionada pela intensa valorização das terras, ocorre, também, uma vigorosa expansão das fronteiras agrícolas. Este movimento ocorre tanto em regiões já conhecidas como tal, caso do MATOPIBA, composto dos estados do Maranhão, Tocantins, Piauí e Bahia, conhecido desde a década de 1970, quanto em regiões consideradas fronteiras agrícolas mais recentes, situadas principalmente na Amazônia (Sauer 2012). Foi também progressiva a internacionalização de parte dessas terras, com a participação de capitais internacionais de diferentes origens, que tem também por característica a concentração fundiária, intensificando o problema já grave da questão agrária no país. Como coloca Castro (2013, p.167):

Segundo a FAO (2011), dentre os investidores internacionais, destacam-se aqueles originários do Golfo Pérsico, China, Coreia do Sul e Japão com grandes aportes em terras na Argentina e Brasil. Os Estados Unidos com forte presença na Colômbia, Peru e México. Destacam-se no Uruguai, México, Peru e Colômbia os investimentos em terras com capital oriundo de países da Europa. O Japão está presente não somente com aportes no Brasil, mas também em regiões da Colômbia e Equador

Esta expansão contou com uma série de incentivos fiscais por parte de bancos públicos de investimento, como é o caso do BNDES, um dos principais fornecedores de crédito para o setor agrícola, tendo destinado 15 bilhões entre os anos de 2015 e de 2016 a financiamentos de programas agropecuários (BNDES, 2016).

Com esse resultado, o BNDES consolida sua posição de principal financiador de investimentos no setor rural, com apoio à aquisição de máquinas, equipamentos e implementos agrícolas, projetos de infraestrutura agropecuária, incorporação de novas tecnologias e sustentabilidade ambiental (BNDES, 2016).

Contou ainda, como anteriormente assinalado, com a progressiva desregulamentação das leis de proteção e fiscalização do meio ambiente, proporcionando facilidades ainda maiores à apropriação irregular de terras no país, que já se apoiava em um sistema falho e descentralizado de regulamentação de posse dos territórios.

### **3 Capítulo 2 - LEIS RELACIONADAS À TERRA NO BRASIL**

Como colocado por Sauer (2017), a estrutura da sociedade colonial brasileira tem fortes raízes rurais, centrada na propriedade e controle das terras, altamente concentradas. Estes são fatores que não se atenuaram no decorrer de diferentes ciclos econômicos e formas de organização política pelas quais o país transitou. De maneira oposta, é possível atestar o agravamento desses aspectos ao longo das últimas décadas, como argumenta Sauer (2017, p.28): “(...) diversos estudos reconhecem que a tendência concentradora e excludente da estrutura fundiária brasileira foi agravada a partir dos anos 1960.”

Este capítulo irá discorrer, em primeiro momento, sobre a manutenção das estruturas coloniais, excludentes e concentradoras, expondo a relação desta com frequentes pressões sobre a legislação brasileira em prol dos interesses de representantes do agronegócio e do sistema financeiro nacional e internacional. Já a segunda parte apresentará uma síntese sobre as principais leis e decretos referentes às titulações e negociações sobre terras no Brasil.

#### **3.1 Persistência e continuidades das estruturas coloniais ligadas à terra**

Mesmo após a Revolução Verde<sup>1</sup> dos anos 1960 e o esgotamento do modelo Estatal de financiamento ao longo da década de 1980, os problemas envolvendo o controle e posse de terras continuou a se agravar. Tal fato pode ser associado também ao contexto de desregulamentação, enfraquecimento da capacidade de atuação de instituições fiscalizatórias e maior abertura para o capital internacional promovido pela consolidação do modelo neoliberal no Brasil nos anos 1990.

A penetração da financeirização no país e a consequente expansão do domínio do capital internacional sobre as terras nacionais ocorrem concomitantemente ao evento acima descrito. São, assim, conforme coloca Castro (2017), além de um modo de reforçar a relação entre terra e capital, uma forma de continuação da reprodução de sistemas coloniais, com a conservação do espaço rural como um ambiente desconcentração e exclusão:

---

<sup>1</sup> O termo “Revolução Verde” é empregado para denominar o processo, que ocorrera em âmbito global entre os anos 1960 e 1980, de intensa inovação tecnológica no setor agrícola. Tal modelo fora adotado também pelo Brasil durante o período militar, sendo caracterizado, no país, pelo aumento de produtividade no campo através da adoção de novas tecnologias sem que se alterasse, entretanto, a estrutura fundiária.

Numa das direções é o simples prolongamento do que aí está [...] mas respeitando no essencial os fundamentos e as linhas mestras de um longínquo passado, se estende até hoje. Isto é, um país que no contexto do mundo moderno — é para isso que sobretudo devemos atentar — não representa mais que um setor periférico e dependente do sistema econômico internacional sob cuja égide se instalou e originariamente organizou como colônia a serviço dos centros dominantes do sistema. E em função dessa situação se estruturou econômica e socialmente (Prado, 2014, pp.270-271).

Comparando o Brasil daquele período ao dos dias atuais observam-se diversas transformações, isto é, ele transitou de uma economia fundamentalmente agrária para uma que mescla o agrário com o industrial, dominado pelo capital financeiro [...]. Mas o que continua enquanto fio condutor do passado para o presente é o papel que o Brasil possui na esfera internacional de produção e amaneira como as nossas classes dominantes se comportam (Rodrigo e Rafael Alcântara, 2019, p.243).

Segundo Grosfoguel (2008), a reprodução das formas de dominação citadas é executada tanto pelas estruturas coloniais preservadas no país, quanto pelas estruturas capitalistas mundiais, que reafirmam a divisão internacional do trabalho, agora via controle direto sobre o uso da terra, como aponta Castro (2017, p.174):

[...] o “land grabbing” desdobra-se em fenômenos como o “commodity grabs”, em que a apropriação de terras permite não somente a delimitação do que produzir, mas a captura de bens e lucros de toda a cadeia de valores de produtos como a soja e a cana-de-açúcar

Essas formas de dominação são, ainda, assentadas em discursos ideológicos, em que se utiliza o argumento neoliberal, em prol da expansão das fronteiras agrícolas e da extração de minérios, da eficiência e aproveitamento racional das terras tidas como “subutilizadas”. Áreas muitas vezes habitadas por populações tradicionais, quilombolas, posseiros, ribeirinhos, bem como como comunidades que foram formadas por populações rurais com conhecimentos e práticas extrativas voltadas ao uso coletivo da terra, em maior harmonia com o ecossistema (Castro 2013).

Tais assimetrias condicionaram o apropriamento do termo agronegócio como conceito-síntese da eficiência, eficácia, tecnologia, capitais e informações do setor produtivo rural comprometido com a modernização conservadora, identificando a agricultura familiar – e demais categorias sociais – como conceito-síntese do atraso, da força braçal e da ineficiência. (Castro, 2017, p. 173).

Ainda segundo Castro (2013), este discurso impõe uma lógica territorial que trata grandes porções de terras em países latino-americanos que não tenham ainda sido ocupadas pelo sistema do agronegócio, acima exposto, como “terras disponíveis”. No Brasil, grande parte das terras que se encaixam deste grupo são as terras atualmente intituladas sob a União, não possuindo registro de posse por parte de pessoas físicas ou jurídicas.

É principalmente sobre estes territórios que avançam, também por meio do legislativo, leis predatórias em cunho ambiental, social e econômico. Estas, ao abordar a questão agrária no Brasil, sob a justificativa da necessidade da regularização das terras, enfraquecem a capacidade de fiscalização das instituições do Estado e abrem brechas para a expansão da grilagem e dos confrontos por terra na zona rural, bem como derrubam, progressivamente, restrições as negociações de terras no país.

### **3.2 Principais leis e decretos sobre o uso e posse da terra**

Como já mencionado, a estrutura colonial do Brasil possui profundas raízes rurais, caracterizadas pela concentração de terras e recursos, sob a qual se moldou a sociedade brasileira. A ação destas estruturas sobre a terra pode ser observada, ao decorrer da história, nas mais diversas esferas. Entre essas, está a ordem legislativa, com a capacidade de colocar em vigor leis determinantes para o modo como se dariam as posses e usos da terra.

Aponta para tal fator o artigo de Ricardo Westin, publicado em 2020 na Agência Senado, ao tratar da Lei de terras de 1850<sup>2</sup>, considerada pelo autor a oficialização da escolha do país pelo modelo de latifúndios, estabelecendo o acesso à terra a partir da compra.

---

<sup>2</sup> Formulada a partir de um pedido do Governo Imperial em 1842, a Lei de Terras, promulgada em 1850 por D. Pedro II, deveria servir como uma reformulação das Concessões de Sesmarias e Colonização, sendo válida em âmbito nacional. Esta deveria definir as atribuições do Estado, bem como promover o financiamento da vinda de “colonos livres”, que ofereceriam sua mão de obra em lavouras (Podeleski, 2009). A lei, que constituía também uma reação a crise do escravismo, visou restringir o alastramento

Até então, o poder do latifundiário se media pelo número de pessoas sob seu controle, principalmente escravos. Em épocas em que a terra não tinha fronteiras definidas nem documentos que comprovassem a titularidade, os escravos, sim, tinham registro, garantiam segurança financeira e eram até utilizados como garantia em empréstimos. Com a abolição da escravidão a caminho, a terra precisava ser transformada definitivamente em mercadoria e ganhar valor. O poder do latifundiário foi passando dos escravos para a terra (Agência Senado, 2020).

A Lei de Terras contribuiu, ao restringir o acesso da população à terra, para a formação de um contingente de trabalhadores, estes agora possuindo apenas a oferta de mão de obra como meio de subsistência. Este fora formado por colonos atraídos pelos incentivos migratórios promovidos pelo Estado, bem como, principalmente a partir da promulgação da Lei Áurea em 1888, por escravos libertos, desassistidos pelo mesmo.

O decreto não impediu a expansão das grandes propriedades sobre as terras públicas, movimento que acabara por ser validado pelo Estado em 1873, com uma nova anistia às invasões ocorridas até o momento. Esta exigia, em contraponto, pagamento pelas novas terras adquiridas, o que não barrou o alastramento da grilagem (Borges, 2010).

A constituição de 1891, que firmou a transição do Imperialismo para a República, determinou uma República Federativa, o que significou também a passagem do domínio das terras devolutas aos estados. Tal medida servia aos interesses das oligarquias regionais do país, que ganharam maior poder sobre a regulação das terras. Cumpridores dos interesses destas eram também os coronéis, que controlavam a vida municipal (Silva, 2017).

A partir da revolução de 1930, entretanto, ocorre um processo de maior centralização das políticas agrícolas, respondendo ainda, porém, aos interesses regionais do setor:

---

da pequena propriedade, sendo considerada determinante para a manutenção da estrutura fundiária do país. Ao mesmo tempo em que criminalizou a invasão de terras públicas, esta decretou anistia geral para as ocupações irregulares que haviam sido realizadas até o momento, garantindo-lhes escrituras. Cobrava, porém, taxas para tal regularização, o que tornava o processo proibitivo aos camponeses. Legalizou, ao buscar novas fontes de renda aos latifundiários, a aquisição de terras por meio da compra, abrindo caminho para a mercantilização da terra, cuja posse ficou restrita às classes mais abastadas. A Lei de Terras faz parte, portanto, da consolidação do Estado Nacional, que passaria a organizar e executar a colonização (Borges, 2010).

O modelo autárquico permitiu a centralização com a articulação de parte dos interesses das oligarquias agrárias. Esses órgãos regulavam a produção, a qualidade dos produtos, autorizavam ou proibiam a sua exportação. Foi uma forma de vincular as elites agrárias ao processo de modernização para poder obter financiamento e assistência técnica, mas perdendo o controle direto sobre a política de produção (Bercovici, 2020, p.191).

Não houve, durante a Era Vargas, segundo Silva (2017), alterações profundas na questão da apropriação territorial no país. Já em relação a década de 1950, a autora assinala o início da formação de diversas organizações sociais em prol de reformas estruturais, entre elas a agrária, entendida como uma necessidade para o combate contra a dominação tradicional no campo. O golpe militar iniciado em 1964, entretanto, interrompe este processo. A inicial aprovação de decretos relacionados a reforma agrária deve ser entendida, segundo a autora, tendo-se em vista a influência norte americana sobre o regime, tendo esta o objetivo de evitar revoltas camponesas que pudessem se igualar as ocorridas na Revolução Cubana. Com o avanço do regime, entretanto, estas ações puderam ser progressivamente abandonadas.

A constituição federal de 1988, aprovada durante o processo de redemocratização do país, propõe um novo entendimento quanto ao uso da terra e da propriedade privada em geral, demandando desta o cumprimento de função social, abrindo possibilidade desapropriação para fins de reforma agrária caso contrário. Não permite, entretanto, a desapropriação de imóveis classificados como produtivos, restringindo o entendimento de função social apenas ao nível econômico, sem a utilização de outros aspectos, como o ambiental e social.

Com o avanço dos interesses de grupos nacionais e internacionais sobre as “terras devolutas” do Brasil, crescem também as pressões em prol da flexibilização das restrições ainda existentes a este movimento. Faz-se então necessária, para que se possa obter um melhor parâmetro deste contexto, a exposição de uma breve sumarização das leis e decretos mais demonstrativos desse cenário.

Aprovada durante o período militar, a **Lei nº 5.709**, de 1971, é classificada por Sauer (2017) como recorrente e sistemática. Estando em vigor ainda na atualidade Ela legisla sobre a aquisição de terras nacionais por estrangeiros, e, apesar de impor restrição de 50 módulos fiscais. (área definida pelo Incra, variando de acordo com o município), como área máxima por contrato, permite a soma destes até o limite, por nacionalidade, de 10% do território do município. Em área total, a lei permite a posse estrangeira de até 25% do município.

Já nos anos 1990, com o avanço neoliberal e as progressivas liberações ao capital internacional, é aprovada, em 1995, a Emenda Constitucional nº 6, revogando o artigo 171 da constituição de 1988, que diferenciava a pessoa jurídica nacional de capital estrangeiro, e acabando, por consequência, com as limitações impostas à posse estrangeira de terras acima apresentada. Tal emenda só fora modificada em 2010, como exhibe o trecho:

Essa situação de desregulamentação foi parcialmente revertida, quando a Advocacia Geral da União publicou o parecer n. LA-01, de 19 de agosto de 2010 (BRASIL, 2010). Esse documento retomou o espírito da Lei n. 5.709, de 1971, reconhecendo os limites quantitativos de acesso, restringindo a compra de terras por estrangeiros a cinco mil hectares e a soma das terras a 25% da área total do município (Sauer, 2017, p.84).

O autor ressalta, entretanto, as limitações da fiscalização sobre o cumprimento dessas determinações por parte do INCRA, que não dispõe dos recursos e instrumentos necessários para tal, bem como aponta para a influência de forças políticas locais sobre os cartórios.

A lei 12.651/2012, que modificou partes do antigo Código Florestal, determinou, dentre outros pontos, a criação do Cadastro Ambiental Rural (CAR), que consiste no registro digital de terras a nível nacional, de modo a servir como instrumento de monitoramento das propriedades rurais e do desmatamento. O novo sistema, entretanto, se mostra extremamente ineficiente, com mais de 108.000 registros apresentando sobreposições e com a incidência de pelo menos 1.540 títulos registrados em territórios indígenas e de conservação ambiental, como atestam Barros e Barcelos (2016).

É necessário, ainda, citar o decreto nº 8847, que criou, em maio de 2015, o Plano de Desenvolvimento Agropecuário do MATOPIBA, fronteira agrícola já anteriormente citada. Este alega promover incentivos ao desenvolvimento agropecuário do território, juntamente com a promoção de uma atuação coordenada entre órgãos federais e membros da sociedade da região, possibilitando, também, avanços sociais e ambientais.

Não se observou, entretanto, a participação de nenhum integrante das comunidades locais ou mesmo do Ministério do Meio Ambiente, como constatou William Clementino, à época vice-presidente e secretário de relações internacionais da Confederação Nacional dos Trabalhadores na Agricultura (Contag), durante a Audiência Pública de discussão do plano ocorrida na Câmara dos Deputados (Observatório ABC, 2015).

### 3.2.1 A política agrária neoliberal e a MP 759

Apresentada sob a justificativa de promover melhorias sobre as regularizações fundiárias do Brasil, a Medida Provisória 759, de autoria da presidência da república, foi apresentada já em dezembro de 2016, pouco tempo após a oficialização do *impeachment* da então presidente Dilma Rousseff. A medida possui, na realidade, cunho prejudicial às pautas da reforma agrária, do meio ambiente e dos direitos dos povos tradicionais e rurais, beneficiando o avanço das pautas do agronegócio. Estas, representadas nas casas legislativas pela bancada ruralista, possuem forte relação a ascensão e atuação do governo Temer, que adotou uma série de medidas neoliberais que precarizaram a capacidade de atuação de instituições sobre as questões agrárias.

[...] a aliança com a Bancada Ruralista e com o agronegócio (ABAG, 2016) é chave para entender a edição da MP 759 e várias outras medidas [...]” (Sauer, 2017, p.21) “(...) a retomada do ideário neoliberal, combinado com narrativas de austeridade, de um lado, está destruindo definitivamente as políticas públicas relacionadas à função socioambiental da terra. De outro, explicitam que o objetivo é habilitar essas terras para o mercado, incentivando a especulação e a grilagem em consequências de regularização de muitas ocupações irregulares em terras públicas federais (Idem, pp.17-18).

O período Posterior ao *impeachment* da presidenta Dilma Rousseff foi marcado por um forte avanço das pautas do agronegócio, com progressivas flexibilizações em prol da liberação de investimentos estrangeiros nas terras nacionais. Ainda em julho de 2016, pouco antes do afastamento da presidente, o Tribunal de Contas da União (TCU) divulgou a suspensão dos benefícios concedidos do Programa Nacional de Reforma Agrária, sob a justificativa de potenciais prejuízos financeiros decorrentes de irregularidades (Secom TCU, 2016).

De acordo com Sauer (2017), esta ação está relacionada ao consistente apoio dado pela bancada ruralista em favor da confirmação do *impeachment*.

Este Acordão (TCU, 2016), associado ao crescimento exponencial do espaço político da Bancada Ruralista como efeito imediato de seu apoio incondicional ao *impeachment*, vem resultando no enfraquecimento – quando não na extinção – das políticas fundiárias (Sauer, 2017, p.16)

Empregando um discurso neoliberal de reação à crise econômica, o governo Temer, alegando a necessidade de se “cortar os gastos” públicos, promoveu, ainda em 2016, a Proposta de Emenda à Constituição 55, conhecida como “PEC do Teto de

Gastos”, que congelou, pelo período de 20 anos, o limite dos gastos públicos. A subsequente aprovação da proposta significou, assim, entraves na incorporação de tecnologias, investimentos públicos e medidas macroeconômicas, bem como a precarização dos serviços públicos, significando, portanto, também a precarização das estruturas de fiscalização agrária. A lei cumpre, ainda, o papel de justificar uma maior abertura para a atuação do setor privado nas mais diversas esferas.

Supostamente com a proposta de renovação das regularizações fundiárias, é aprovada, em dezembro de 2016, a Medida Provisória 759, considerada uma “contrarreforma agrária”, facilitando a mercantilização de terras no país (Sauer, 2017). Esta realizou, por exemplo, mudanças na lei 8.629, de 1993, de modo a possibilitar o pagamento de indenizações em dinheiro, a preço de mercado de terra nua, para indivíduos que tiverem seus imóveis desapropriados, bem como permite a regularização de terras destinadas à reforma agrária ocupadas de maneira ilegal (MPF, 2017).

A MP 759 altera, ainda, a lei 11.952 de 2009, que legisla sobre o programa Terra Legal, instrumento de regularização de terras públicas ocupadas na Amazônia Legal, ampliando seu alcance, que antes se restringia apenas à região citada, para âmbito nacional, aumentando o limite de terras regularizáveis de 1500 para 2500 hectares (Idem, 2017)

Em relação às terras rurais, a MP promove mudanças à várias leis, com especial destaque para alterações nas Leis 8.629, de 25 de fevereiro de 1993 a “lei da reforma agrária” – e 11.952, de 25 de junho de 2009, lei que alterou os procedimentos para a regularização de posses na Amazônia via criação do Programa Terra Legal (Sauer, 2017, p.23).

Em julho de 2017, a Medida Provisória foi convertida na Lei nº 13.465, conhecida como Lei da Grilagem por promover a privatização de terras e bens comuns (Ribeiro, 2017). O que se observa, assim, é o progressivo desmonte do Estado e seus aparelhos regulatórios a partir de medidas de precarização da capacidade de atuação dos mesmos. Nota-se, também, a desregulamentação de leis de proteção ambientais e voltadas à reforma agrária, afastando-se o conceito de função social e ambiental da terra, tratando-se a mesma como mercadoria, ampliando as possibilidades de grilagem e comercialização destas.

O que essa crise política nos revela com toda a clareza é a centralidade do mundo agrário na conformação do bloco de poder dominante na sociedade brasileira, o que se mostra no papel protagônico da chamada bancada ruralista no congresso nacional, na economia do país e sua forte presença no financiamento da grande

mídia, onde o capital com base no latifúndio (Sadia, Perdigão, Seara) e no mundo das finanças (Itaú, Bradesco, Santander, Banco do Brasil e Caixa Econômica) dão as cartas (Porto-Gonçalves et al., 2018, p.710).

*Tabela 4 - Principais lei e decretos citados*

<b>DATA</b>	<b>Lei/ Decreto</b>	<b>Autoria</b>
1971	Lei nº 5709	Poder Executivo
1995	Emenda Constitucional nº 6	Presidência da República
2010	LA01	Parecer da AGU
2012	Lei nº 12.651	Deputado Sérgio Carvalho (PSDB/PR)
2015	Lei nº 8.447	Presidência da República
2016	PEC 55	Presidência da República
2016	MP 759	Presidência da República
2019	Projeto de Lei nº 2.963	Irajá Abreu (PSD/TO)
2020	Projeto de Lei nº 246/2020	Pastor Gil (PL/MA)

#### 4 Capítulo 3 - MATOPIBA

Observou-se, durante a última década, a intensificação do avanço do agronegócio no Brasil, potencializado pela penetração da atuação e lógica do mercado financeiro especulativo na produção agroindustrial. Esta lógica é adotada também no mercado de terras, que passam a ser tratadas como ativos financeiros. É acompanhada, ainda, da intensificação da busca de países considerados grandes importadores de matérias primas por terras férteis e ricas em minério. Esta busca é promovida também pela crescente preocupação dessas nações com as crescentes crises alimentares e ambientais.

A intensificação dos fluxos de capital internacional, advindos de fundos internacionais, pessoas físicas e multinacionais, ao mercado de terras no Brasil tem evidenciado questões históricas relacionadas à concentração de terras e a reforma agrária no país. Estes aportes de investimento têm financiado conflitos violentos nas áreas rurais, bem como agravado o desmatamento e, assim, as crises ambientais, agravando, ainda, a questão da insegurança alimentar nos países subdesenvolvidos. Tem-se por objetivo, assim, a análise a situação do MATOPIBA, região de fronteira agrícola desde a década de 1970, mas que vem sofrendo forte avanço do agronegócio nos últimos anos, sendo, portanto, expositiva de um cenário percebido em âmbito nacional. Para tanto, este capítulo se utiliza, principalmente, de três relatórios, sendo o primeiro: “Os Custos Ambientais e Humanos do Negócio de Terras – O caso do MATOPIBA, Brasil”, realizado entre 2017 e 2018, publicado em julho de 2018 pela FIAN International, o segundo: “Na Fronteira da (I)legalidade – Desmatamento e grilagem no MATOPIBA”, publicado em 2021 pela Associação de Advogados de Trabalhadores Rurais (AATR), e o terceiro: “Imobiliárias agrícolas transnacionais e a especulação com terras na região do MATOPIBA”, publicado em 2018 pela Rede Social de Justiça e Direitos Humanos (REDE).

Enquanto este primeiro se ateu às comunidades do sul do Piauí, como expresso no trecho: “A equipe da missão reuniu-se com moradores das comunidades rurais nos municípios de Santa Filomena e Gilbués, são elas: Melancias, Baixão Fechado, Sete Lagoas, Brejo das Meninas e Santa Fé.” (FIAN, 2018, p.8); o relatório da segunda entidade consultou comunidades no centro-sul do Maranhão, no Cerrado do Tocantins, no sul do Piauí e no oeste da Bahia, como atestado no fragmento:

Para contar essa história comum de uma fronteira permanente, então, foram analisados os casos da Travessia do Mirador no Centro-sul do Maranhão, da Gleba Tauá no Cerrado tocantinense, do Território Melancias no Sul do Piauí e

dos Fechos de Pasto Capão do Modesto, Porcos-Guará-Pombas, Cupim e Vereda da Felicidade na Bacia do Rio Corrente no Oeste da Bahia (AATR, 2021, p.5).

Já o relatório produzido pela Rede Social de Justiça e Direitos Humanos analisa a atuação de imobiliárias transnacionais na região do MATOPIBA, revelando articulação da elite agrária local e dos interesses financeiros internacionais, como é coloca o excerto:

Não há contradição entre os interesses das empresas financeiras internacionais e da oligarquia latifundista local. Pelo contrário, o conhecido mecanismo de grilagem de terras é utilizado em novas fronteiras agrícolas e em muitas situações também é utilizado para facilitar a atuação de agentes internacionais no mercado local de terras. Este processo intensifica a exploração do trabalho e a violência contra povos indígenas, quilombolas e camponeses (REDE, 2018, p.4).

#### **4.1 Delimitações do MATOPIBA**

Em maio de 2015, a região do MATOPIBA, já explorada como fronteira agrícola desde as décadas de 1970 e 1980, foi oficialmente delimitada. A oficialização contou com a participação do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), à época sob administração de Kátia Abreu (TO), concretizando-se através do decreto 8.447/2015. Este fora, entretanto, posteriormente revogado pelo decreto 10.473/2020, em uma ação do governo Bolsonaro de suposta sintetização de leis. A lei 8.447/2015 dispunha também sobre o Plano de Desenvolvimento Agrário do MATOPIBA, anteriormente comentado. O decreto, possuía, também, forte semelhança com a nota técnica publicada pela Embrapa, Empresa Brasileira de Agropecuária, em 2014, como aponta Aguiar (2021).

A justificativa apresentada para tal delimitação seria do avanço, nas últimas duas décadas, da agricultura intensiva nas fronteiras agrícolas. A nota alega, também, que o desmatamento na região não seria significativo, apontando o crescimento do volume de produção através do aumento da produtividade.

O documento argumenta sobre a transformação das comunidades vizinhas causada pela riqueza gerada no polo produtivo, citando também a existência de “milhares de hectares ocupados por uma agricultura de baixa produtividade e pouca rentabilidade” (Miranda, Magalhães, Carvalho, 2014, p.3) ainda presentes em regiões próximas, que têm entrado em contato com esta “nova dinâmica socioeconômica e fundiária”, destacando um cenário de significativa proteção social e ambiental:

Além disso, na região do MATOPIBA foram criadas e legalmente atribuídas nos

últimos 20 anos, um número muito significativo de unidades de conservação, terras indígenas, áreas quilombolas, projetos de regularização fundiária e assentamentos de reforma agrária. Essas dinâmicas são condicionadas por uma série de investimentos públicos diversificados no âmbito do Programa de Aceleração do Crescimento (PAC) e de empreendimentos privados (Ibidem).

Alega-se, assim, a necessidade de delimitação da área, de modo a incentivar o conhecimento sobre o território e facilitar as políticas públicas e privadas voltadas ao mesmo.

Nesta define-se a delimitação de 31 microrregiões geográficas do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), que reúnem 337 municípios com cerca de 73 milhões de hectares (ha). Os critérios adotados para a delimitação geográfica, de acordo com os autores, foram a área de Cerrado nos quatro estados e a dinâmica da produção agropecuária e florestal e da infraestrutura logística (AATR, 2021).

Mapa 2 - Delimitação do MATOPIBA



Fonte: Embrapa

Apesar de a Embrapa possuir em sua plataforma um considerável acervo relacionado à região, segundo Aguiar (2021), não se encontra, entretanto, nenhum tipo de projeto de desenvolvimento referente ao MATOPIBA. Da mesma forma, não foram observadas ações concretas quanto a execução das propostas do PDA até a sua revogação, em 2020. Não se pode, entretanto, concluir que tais decretos tenham tido efeito nulo em uma área agrícola que se encontra em expansão desde os anos 1970:

Tais fatos podem dar a falsa impressão de que o Matopiba não tenha

consequência prática. Ao contrário, o decreto de 2015 pôs em evidência uma fronteira agrícola que já existia e que seguiu existindo como tal após sua revogação. Nesse sentido, o decreto se configurava como uma profecia autorrealizável, pois que se assentava sobre uma fronteira com cerca de quatro décadas de expansão, ainda que de forma não contínua e espacialmente desigual ao longo desse período nos quatro estados (AATR, 2021, p.7).

Vale ainda citar a existência do Projeto de Lei Complementar (PLP) nº 246/2020, proposto pelo deputado Pastor Gil (PL/MA). Este propõe a delimitação da região, defendendo também a criação, de maneira a substituir o PDA, do “Programa de Desenvolvimento Sustentável”, que possui um discurso mais próximo ao da economia verde (AATR, 2021). Inclui, também, o incentivo a “atividades produtivas sustentáveis”, fiscalização ambiental e projetos de assentamentos e delimitações de terras de povos tradicionais, sem, entretanto, explicitar por quais meios essas demandas poderiam ser cumpridas.

O projeto, que atualmente se encontra em situação de aguardo de designação (CÂMARA, 2022), já fora aprovado pela na Comissão de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços (CDEICS). Foram adicionadas alterações por parte do Deputado Federal Capitão Fábio Abreu (PL/PI), incluindo a adição de parte do estado do Pará, mudando a sigla para MAPATOPIBA, o que o relatório realizado pela AATR (2021) classifica como indicação de avanço sobre novas regiões do país.

#### *4.1.1 Características socioeconômicas dos municípios no MATOPIBA*

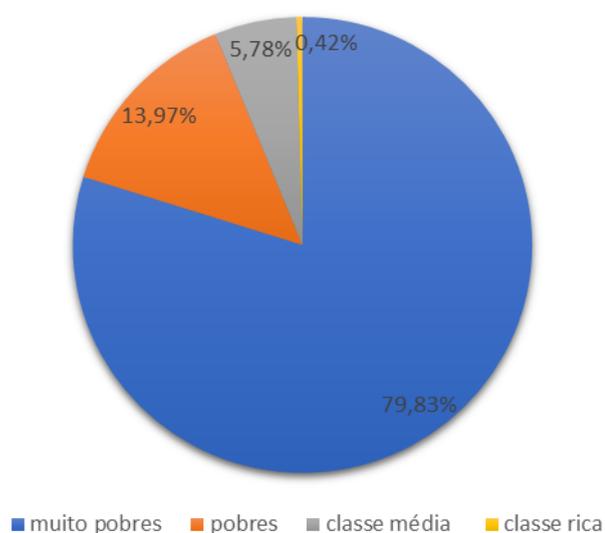
A Embrapa aponta para o crescimento da agricultura intensiva no MATOPIBA como fator transformador das comunidades locais, ao levar o “progresso tecnológico” a locais improdutivos, o que traria também “properidade” às populações locais. Frequentemente assinalado como uma das evidências deste argumento, o crescimento da renda *per capita* observado nos últimos anos possui, entretanto, características que contrariam esta lógica.

Com uma população estimada em 5,9 milhões em 2018, a região do MATOPIBA abrange 337 municípios em uma área total de 73 milhões de hectares. Considerada uma relevante fronteira agrícola, tem sua produção concentrada no setor agropecuário voltado à exportação, tendo o cultivo da soja, do milho, do algodão e do arroz correspondido a mais de 90% de toda a produção do local entre os anos de 2000 e 2013. Durante o mesmo período, observara-se também a expansão da produção agrícola no MATOPIBA em ritmo significativamente maior do que a média nacional. Do mesmo modo, nota-se o aumento de 542% em seu PIB entre 2000 e 2013, enquanto o PIB nacional cresceu 447% no

mesmo período. O PIB *per capita* da região, por sua vez, apesar de encontrar-se ainda inferior à média nacional, cresceu, neste mesmo período, em 431%, enquanto o nacional crescera 321%. Observa-se também a diminuição do Gini na região, seguindo a tendência nacional, podendo-se apontar a implementação de projetos sociais como uma das principais causas deste movimento (IPEA, 2018).

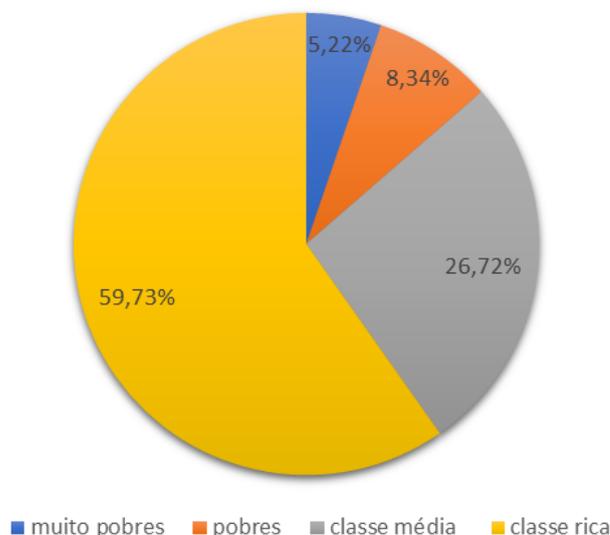
A análise da estrutura social da região, entretanto, torna notável a desigualdade com que este processo se deu, podendo-se classificar o fortalecimento e expansão da atuação do agronegócio no território como fatores intensificadores das desigualdades. O aumento do PIB *per capita* esconde, na verdade, uma profunda desigualdade entre os estabelecimentos do local: Segundo estudo realizado em 2017, os estabelecimentos considerados muito pobres representam 80% do total, estando presentes em todos os municípios. Adicionando-se a proporção de estabelecimentos considerados pobres, que é de 14% do total, tem-se que 94% dos estabelecimentos da região existem em situação precária. Os imóveis considerados de classe média formam apenas 5,79% do total, sobrando um ínfimo 0,42% de estabelecimentos classificados como ricos. Estes possuem, entretanto, 59,78% da renda bruta do MATOPIBA (FAVARETO et al., 2019). Esta forte concentração de renda na região pode ser observada nos Gráficos 6 e 7, abaixo:

Gráfico 6- Estabelecimentos no MATOPIBA



Fonte: (FAVARETO et al., 2019); elaborado por Populin (2022)

Gráfico 7- Renda média bruta por tipo de estabelecimento



Fonte: (FAVARETO et al., 2019); elaborado por Populin (2022)

O estudo contesta ainda a suposta influência da intensificação produtiva sobre o aumento do bem-estar: dos 112 municípios que apresentaram alta produtiva, em apenas 45 se observou a expansão do mesmo. Os outros 67 municípios apresentaram indicadores sociais abaixo da média, somando-se a outros 196 locais considerados municípios pobres, sem produção intensiva ou bons índices sociais (Ibidem).

## 4.2 Capital internacional no MATOPIBA

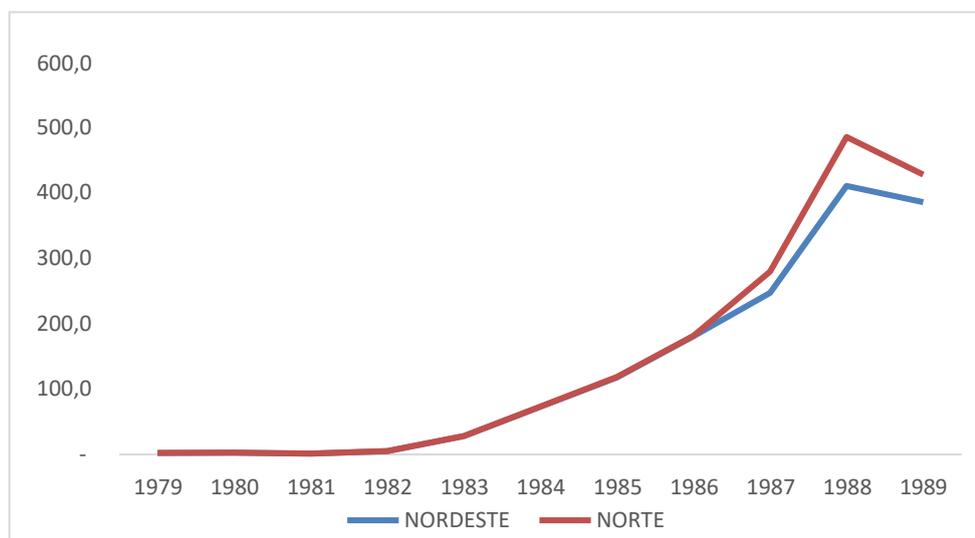
Apesar de ter ganhado nova dimensão a partir da crise de 2008, a participação de capital internacional na produção agropecuária e no mercado de terras do Brasil pode ser observada concomitantemente ao espraiamento global da financeirização, que passou a atingir, com maior intensidade, o setor agrícola do país a partir dos anos 1980. A década, marcada por crises externas e forte recessão, teve como uma de suas características a diminuição do crédito rural, importante financiador da expansão agrícola à época. Buscou-se, portanto, investimentos alternativos, como a captação de recursos oriundos da iniciativa privada, que se tornou importante participante deste mercado. Tal movimento se deu através de empresas agrícolas industriais, em maioria multinacionais, que possuíam maior acesso ao crédito internacional (Goldfarb, 2015).

Com o aumento das soluções de mercado para o crédito rural, ocorre uma reorganização entre os agentes das cadeias que vai gerar novas formas de financiamento das safras e dos maquinários. As tradings entram nesse processo, e a Cargill é um bom exemplo, pois além de fornecer o crédito, oferece uma série

de outros serviços financeiros [...]. Cresceram e se desenvolveram uma série de novos tipos de valores mobiliários. Contratos de hipotecas tornaram-se papéis negociáveis e surgiram derivativos de todo tipo de título (Ibidem, p. 50).

Entre as décadas de 1970 e 1990, com o aumento do preço da soja no mercado internacional e a conseqüente expansão nacional de sua produção, o país passou a investir em pesquisas e tecnologia na adaptação da produção deste grão a regiões próximas da linha do equador. Tal medida tornou possível a “tropicalização” da soja, possibilitando com que sua monocultura chegasse à região do MATOPIBA (Embrapa). Tal movimento pode ser constatado pela análise do Gráfico 6, abaixo, que mostra o rápido crescimento do cultivo da soja no Norte e Nordeste do país:

Gráfico 8 - Soja: Série Histórica de Área Plantada no NO e NE entre 1979 e 1989 (em mil ha)



Fonte: Conab; elaborado por Populin (2022)

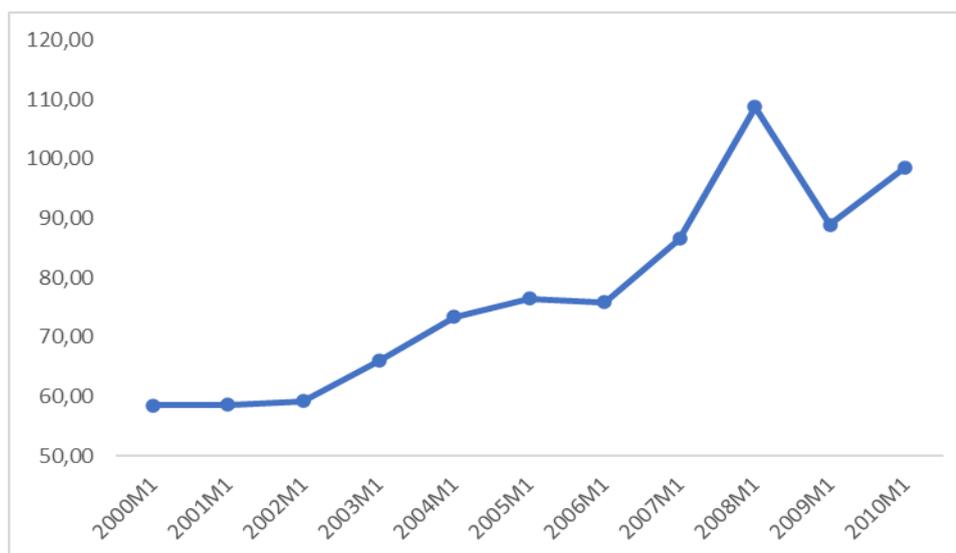
Segundo Goldfarb (2015), ao final dos anos 1990, a crise fiscal levou o governo a buscar superávits comerciais através da intensificação das exportações de commodities, criando o Sistema Nacional de Crédito Rural (SNCR), impulsionando a produção de insumos agrícolas. A autora assinala também a participação do setor financeiro neste mercado, que continuou a expandir sua atuação sobre a produção agrícola do país, crescendo também a influência da especulação financeira sobre estas commodities:

[...] criam-se diversos instrumentos de mercado de captação de crédito. [...] novos títulos são criados para aumentar as possibilidades de captação de crédito diretamente via setor financeiro. Trata-se do certificado de Depósito Agropecuário (CDA) e o Warrant Agropecuário (WA) [...] Um dos problemas do mercado de derivativos é que ele atrela movimentação de preços de um produto agrícola específico, com a movimentação de preços no mercado de futuros. Com isso, os

abalos no mercado financeiro abalam os mercados físicos e vice versa (Ibidem, pp.51-52).

Este movimento de especulação financeira continuou a se expandir durante a década de 2000, causando o progressivo aumento do preço das commodities até a crise financeira de 2008, como demonstrado abaixo, no Gráfico 7:

Gráfico 9 - Valorização das commodities agrícolas entre 2000 - 2010 (2016=100)



Fonte: IMF; elaborado por Populin (2022)

Em um primeiro momento, com a explosão da crise de 2008, observa-se a queda brusca ocorrida sobre o preço dos insumos agrícolas, resultado da fuga de capitais especulativos. A partir de 2009 ele volta a valorizar, sofrendo outra queda brusca em 2014. O preço das terras, entretanto, continua a se ampliar, alcançando uma valorização de 220% entre 2006 e 2016, demonstrando o descolamento entre a compra de terras e a produção agrícola (Rede Social de Justiça de Direitos Humanos). A continuidade da apreciação do valor das terras mesmo em fazes de depreciação das *commodities* aumentou o interesse de investidores internacionais no mercado de imóveis rurais, vistos como ativos lucrativos.

A possibilidade da compra de terras a preço baixo ocorre no processo de formação das fazendas, com desmatamento do cerrado nativo nas áreas de chapada. Depois de formada a fazenda para a produção de commodities, o preço da terra sobe vertiginosamente. Os ganhos de capital com a venda dessas terras estão entre os mais altos do país (Pitta e Mendonça, 2016).

Alves (2009) observara no Piauí, já no ano posterior a eclosão da crise, um

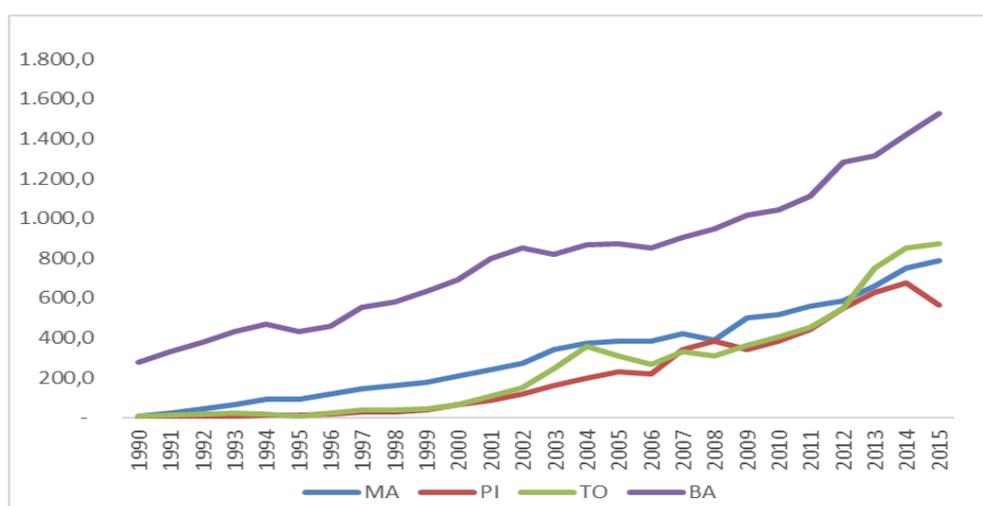
significativo acréscimo no volume de investidores internacionais, sendo estes principalmente multinacionais, fundos de investimento e Estados Nacionais, buscando tanto terras produtivas quanto territórios para reserva de valor.

#### 4.2.1 As populações do MATOPIBA e o “progresso”

Como anteriormente demonstrado, há uma forte relação entre os processos de globalização, financeirização e de espraiamento de políticas neoliberais. A expansão das monoculturas em direção às regiões norte e nordeste do país, apoiada por incentivos Estatais e capitais internacionais, de participação crescente, é também demonstrativa desta interligação.

O avanço deste modelo de produção sobre novas regiões, denominadas “fronteiras agrícolas” pressiona, assim, outras formas de ruralidade e cobre a área do MATOPIBA com o latifúndio de monocultura voltado a exportação, caracterizado pela baixa diversificação: “Entre 1990 e 2018, os estados integrantes do MATOPIBA cresceram exponencialmente em termos de área plantada de soja, com destaque para o Piauí (45.584%) e o Maranhão (6.054%)” (Castilho, Botelho, Dezidério, 2021).

Gráfico 10 - Soja: Série Histórica de Área Plantada nos estados do MATOPIBA entre 1990 e 2015 (em mil ha)



Fonte: Conab; elaborado por Populin (2022)

Os argumentos em defesa deste movimento orbitam em torno de uma lógica de produção capitalista, utilizando-se do progresso como justificativa. O conceito de progresso, como base do movimento positivista dos séculos XVIII e XIX, era entendido, à época, como a expansão de conhecimentos, do bem estar econômico e das liberdades políticas. Este, entretanto, foi generalizado à evolução da sociedade como um todo e

atrelado a globalização, sendo utilizado como ideologia em prol da expansão dela (Almeida, 2021).

A capacidade de produzir mais e melhor não cessa de crescer e é assumida pelo discurso hegemônico como sinônimo do *progresso* trazido pela globalização. [...] discurso dominante das elites globais, traz também consigo exclusão, concentração de renda, subdesenvolvimento e graves danos ambientais, agredindo e restringindo direitos humanos essenciais” (Dupas, 2007, p.73). (...) A combinação de consenso neoliberal, livre fluxo de capitais e reestruturação produtiva incorporando as novas tecnologias permitiu a efetiva globalização, definindo a nova lógica de expansão do sistema capitalista e renovando o significado da ciência e do progresso (Ibidem, p.79).

Divulga-se, assim, a ideia de “progresso no campo”, com o aumento da produção e da produtividade, a despeito de outras formas de desenvolvimento.

[...] a agricultura buscou - e busca - integrar-se ao crescimento econômico geral aumentando a produção e sua produtividade, comprando e vendendo à indústria. Esse processo colocou a agricultura em plano secundário, introduzindo uma série de agentes econômicos que crescentemente passam a ter um papel relevante nas relações mercantis e de produção [...] (Almeida, 2021, p.39).

Deste modo, terras preservadas, bem como ocupadas por populações tradicionais, que tem em sua produção e modo de vida lógicas diversas da exposta acima, são taxadas como “desocupadas” e “improdutivas”. Não obstante, as décadas de 1970 e 1980 são apontadas como períodos de retrocessos para a situação dos povos indígenas, prejudicados também pelo discurso de integração e incorporação dos indígenas ao “progresso do Brasil”, disseminado pelo regime militar (Silva, 2018).

Os invasores de terras públicas são majoritariamente homens, brancos, oriundos do Sul do Brasil [...] socialmente construídos como empreendedores, agentes da modernização de uma região antes “atrasada”. Para que possam cumprir essa “missão civilizatória”, a invasão e apropriação de terras públicas, a fraude cartorial, a concessão indiscriminada de outorgas hídricas e [...] (desmatamento) são amplamente facilitadas institucionalmente. São recebidos em gabinetes de governo e tratados como aliados dos poderes públicos, inclusive, pasmem, em ações de “preservação ambiental (AATR, 2021, p.15).

Como aponta o relatório produzido pela AATR, a população do Cerrado, ao contrário dos invasores, é composta de maneira social, cultural e racialmente diversas, sendo

também apontada como “atrasada” e ignorante aos processos do desenvolvimento.

Assim, a fronteira agrícola moderna da soja, que vai se constituindo sobretudo a partir dos anos 1970/80, ganha novos impulsos com o boom das commodities e a corrida global por terras nos anos 2000, intensificando a expansão dos monocultivos, o desmatamento, a atração de investimentos especulativos em terra e a (re)invenção de velhas e novas formas de grilagem (Ibdem, p.15).

Parte significativa destas populações habitam o território do MATOPIBA, que consiste em uma área que se encontra, em mais 90%, dentro do bioma do Cerrado, a savana de maior biodiversidade do mundo. Além de três dos aquíferos mais importantes da região (Guarani, Bambuí e Urucuaia), a área abriga diversos povos tradicionais, quilombolas, ribeirinhos, posseiros, sertanejos e comunidades rurais que têm no plantio, pesca e extrativismo vegetal e animal, em equilíbrio com o ecossistema, suas principais atividades econômicas e de subsistência (FIAN, 2018).

Em sua maioria, tais povos não possuem títulos de posse sobre as terras que habitam, estando em posse da União e consideradas “devolutas”. Isto se dá pelo fato das populações do MATOPIBA, como é o caso dos povos indígenas, habitarem a região há séculos, devendo ter direito de posse por tradicionalidade. Os primeiros povoados teriam se iniciado já no século XVII, dando origem às primeiras cidades. Os quilombolas, por sua vez, passaram a ocupar o local principalmente a partir do século XIX, com a fundação, por escravos fugitivos, dos primeiros quilombos. Como a Lei de Terras, de 1850, declarou públicas as terras sem dono, inúmeros escravos, que não receberam nenhum apoio do estado após a abolição, se dirigiram também às mesmas.

Existem também populações oriundas da marcha para oeste, promovida na Era Vargas, que tinha a intenção de designar pequenas propriedades produtivas a trabalhadores rurais, instalando colônias inclusive no Maranhão e no Piauí (Costa; Trevisan, 2019). O projeto, entretanto, não obteve sucesso na desarticulação de latifúndios, considerada ponto fundamental do processo e defendida por Cassiano Ricardo, escritor e ideólogo do Estado Novo (Silva, 2017).

A rica cultura e pluralidade de povos que habitam o Cerrado, entretanto, não são conhecidas pela maior parte da sociedade, que tem em seu imaginário o Cerrado como uma região pobre, improdutiva e vazia, discurso propagado pelos representantes dos interesses do agronegócio. A terceira “edição” do Proceдер, programa governamental agrícola, implantada em Tocantins, é também promovida sob esta lógica, sendo advertida, como um de seus benefícios, uma suposta contenção do desmatamento na Amazônia. Além deste discurso ignorar a importância ecológica e social do Cerrado, a

expansão do agronegócio no MATOPIBA não só não impediu o desmatamento na Amazônia, como contribuiu para que o Cerrado se tornasse o principal caminho de devastação até a mesma (AATR, 2021).

Conclui-se que, mais uma vez, a política pública, sob o argumento geral de promoção do desenvolvimento econômico que a todos beneficiaria, tende a consolidar uma forma excludente de pensar o território beneficiando os interesses do grande capital internacionalizado em detrimento de formas mais tradicionais de reprodução da vida (Macedo, 2019, p.1).

O discurso ideológico do progresso pautado pela globalização continua a ser utilizado pelos poderes hegemônicos, no caso em questão, pela elite agrária e financeira do Brasil, como forma de justificativa para o avanço do modelo social e econômico do agronegócio em regiões como o MATOPIBA. Assim, propostas como as trazidas pelo projeto de lei 2.963/2019, de autoria de Irajá Abreu (PSD/TO), são frequentemente colocadas em pauta.

Os defensores do projeto argumentam a possibilidade proveitosa de atrair-se mais investimentos, principalmente capitais internacionais, para o setor agrário do país, o que contribuiria para o desenvolvimento das regiões rurais. Tal lógica está também presente no argumento utilizado pelo gerente-executivo da Confederação Nacional da Indústria (CNI), Pablo Cesário, ao ser questionado, em entrevista ao programa “Direto ao Ponto”, apresentado pelo Canal Rural, sobre o PL 2.963/2019:

“De acordo com o representante da CNI, a definição de um marco regulatório vai atrair investimentos consideráveis para o país. “A nossa proposta é que as empresas brasileiras, inclusive as que possuem capital estrangeiro, possam comprar terras também”, afirma. Ele defende o fim das barreiras que impedem os municípios de se desenvolverem, especialmente os mais carentes.” (Canal Rural, 2019)

#### 4.2.2 *Green grabbing e títulos “verdes”: o discurso ambiental ao capital internacional*

Como já exposto em capítulos anteriores, observa-se, ao longo dos anos, a progressiva precarização dos sistemas de regulamentação e fiscalização de imóveis rurais, assinalando-se também a intensificação deste processo a partir da ascensão do governo Temer. A facilitação da titulação de áreas públicas ocupadas de maneira irregular é parte fundamental do processo de financeirização das terras no país, uma vez que permite a negociação destas no mercado imobiliário.

É a regularização de terras obtidas por vias criminosas que possibilita a ponte entre

o mercado agrário local e o capital internacional especulativo, voltado principalmente ao mercado imobiliário rural. De modo condizente, observa-se o avanço da especulação imobiliária agrícola, que conta com incentivos estatais e investimentos internacionais: “A partir de incentivos fiscais, projetos de infraestrutura e grilagem de terras, constituiu-se um mecanismo de expansão da fronteira da soja, com a expropriação de camponeses. Mas o centro deste processo seria a especulação com o mercado de terras” (Rede Social de Justiça e Direitos Humanos, 2018, p.17).

Uma das formas encontradas para o avanço do processo especulativo é a “Grilagem Verde”, conhecida também como “*Green Grabbing*”. Se utilizando também de brechas em leis fundiárias, o *green grabbing* permite a utilização do discurso ambiental, em destaque na atualidade, como justificativa para apropriação de territórios por parte de pecuaristas e empresas. O Cadastro Ambiental Rural (CAR), sistema de registro criado em 2015, é frequentemente utilizado para fundamentar grilagens de terra, como coloca o trecho:

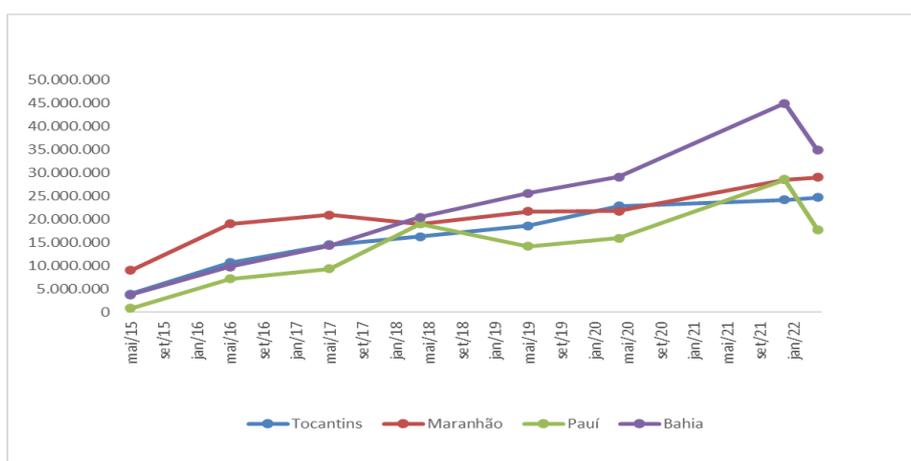
“No território de Melancias, a área sobreposta ao CAR alcança 19.029 hectares, correspondendo a 84% da área atualmente reivindicada. Até mesmo as residências e quintais das comunidades estão cadastradas como reserva legal por terceiros. O levantamento das reservas legais sobrepostas ao território soma 17.989 hectares e correspondem a 80% do território reivindicado” (AATR, 2021, p.21)

Conforme explica o relatório da AATR, grileiros registram no CAR áreas como a da comunidade de Melancias, ainda não devastadas, colocando-as como pertencentes a seus imóveis rurais. Esta prática é realizada com o objetivo de burlar as regras ambientais apresentadas nas exigências do guia de orientações básicas do sistema, que exigem que certa porcentagem do imóvel conserve a vegetação nativa. De acordo com a cartilha, imóveis rurais situados em área de campos gerais, localizados tanto na Amazônia Legal quanto nas demais regiões do país, devem manter, em 20% de sua extensão, a cobertura de vegetação nativa. Caso o imóvel esteja localizado na Amazônia Legal e em região de Cerrado, esta proporção sobe para 35%, crescendo ainda para 80%, no caso de o imóvel estar localizado em área de floresta. Grileiros têm usado, para tanto, inclusive reservas indígenas, de modo a “liberar” o desmatamento em todo território restante.

O Gráfico 9, abaixo, exhibe a progressão da área total dos imóveis rurais registrados pelo CAR nos quatro estados que têm parcela de seu território dentro da delimitação da região do MATOPIBA. Os dados apresentados demonstram, também, parte da ineficiência deste sistema, que apresenta diversas correções extremamente significativas, em

milhões de hectares, feitas pelo CAR sobre seus registros. É importante apontar, também, que os dados publicados pelo próprio sistema demonstram o registro de uma área expressivamente maior do que a que fora colocada à disposição para regularização, segundo a lei, em todos os estados abordados (CAR, 2022).

Gráfico 11 - Total de imóveis rurais cadastrados pelo CAR (em Ha)



Fonte: CAR (2022); elaborado por Populin (2022)

A fiscalização insatisfatória das exigências ambientais colocadas pelo CAR é também um dos motivos da perseguição a moradores locais que tentam manter suas atividades tradicionais. A presença de plantações e o extrativismo dificultam o registro da região apresentada, irregularmente, pelos pecuaristas como a parcela de sua propriedade que cumpriria as exigências de conservação. (AATR, 2021).

Tal atividade pode ser claramente constatada ao se contemplar o caso das comunidades na região do Capão do Modesto, vítimas de uma ação judicial por parte de grileiros, que obtiveram uma liminar contra os moradores, acusando-os de degradação ambiental da área destinada à reserva legal de suas propriedades, já irregulares. A medida, apesar de brevemente suspensa, acabou por ser mantida:

Concedida a medida liminar, ela foi logo depois suspensa por decisão da desembargadora Telma Brito, do Tribunal de Justiça (TJ-BA). Entretanto, no julgamento final do recurso, acatando o argumento dos grileiros de que as famílias do fecho estariam promovendo a “degradação ambiental” da área da “reserva legal”, com a criação tradicional do gado nas pastagens naturais, a desembargadora mudou seu entendimento, mantendo a liminar mesmo diante da comprovação de que se tratava de área de manejo tradicional de fecho de pasto (AATR, 2021, p.21).

Demonstra-se, assim, que, enquanto o desmatamento se espalha nas terras da

união consideradas devolutas, nas áreas públicas que possuem alguma forma de destinação, como é o caso de terras indígenas, é posta em prática a sobreposição de registros e a perseguição contra a população local.

O relatório assinala, em adição, que é, por muitas vezes, a resistência das populações tradicionais o principal impedimento para o avanço das invasões em regiões não delimitadas, que ainda se encontram preservadas.

A forma simplista com que instituições como o Grupo de Inteligência Territorial Estratégica (Gite) da Empresa Brasileira de Agropecuária (Embrapa), Gite-Embrapa, tratam a questão agrária na região é também conivente com este processo. Por considerar como áreas de preservação apenas as regiões já tituladas, este desconsidera a ocupação tradicional em diversos outros pontos do território, classificando a “área restante” como disponível para o desenvolvimento da agricultura (AATR, 2021). O termo agricultura, como demonstra a nota “Na agricultura, a preservação dos Cerrados”, de 2015, é utilizado apenas como referência as atividades do agronegócio, desconsiderando as práticas agrícolas e extrativistas das populações tradicionais, discurso harmonizado com o conceito globalista de progresso adotado pelo agronegócio:

Enquanto a Embrapa fala em 28 TIs, o IBGE identifica 517 localidades, o que inclui as terras indígenas delimitadas, as não delimitadas, as aldeias e outros agrupamentos indígenas. Enquanto a Embrapa fala em 34 “áreas quilombolas” (sic), que somam parques 250 mil hectares, a Fundação Cultural Palmares reconhece ao menos 342 comunidades certificadas e o IBGE fala em 506 localidades quilombolas, obviamente a maioria das quais aguardando demarcação e titulação (Idem, p.28).

O Gite-Embrapa denomina também como áreas preservadas, regiões que estão tomadas pelo desmatamento, grileiros e disputas violentas sobre a terra, de modo a criar uma falsa impressão quanto à preservação do bioma do Cerrado no MATOPIBA. Tal é o caso da Área de Proteção Ambiental (APA) Rio Preto, da Bacia do Rio de Janeiro e da APA Leandro, como expõe o trecho:

“Essas APAs estão incluídas na lista de “áreas protegidas” do Gite, mas estão tomadas por grileiros e amplamente desmatadas para dar lugar a empreendimentos agropecuários. As duas microrregiões são classificadas pelo Gite como a primeira e a segunda com maior porcentagem de sua área destinada como UC” (Ibidem, p.29)

Tal abordagem é benéfica para representantes do agronegócio, que se deparam com crescentes preocupações internacionais relacionadas às crises climática e

ambiental. Produto deste contexto, outro modo de captação de recursos internacionais é a emissão de “títulos verdes”, ou “*green bounds*”<sup>31</sup>. Estes podem ser emitidos por empresas e governos para o financiamento de atividades consideradas ecologicamente corretas, como a produção de energias renováveis e conservação florestal (GRAIN, 2021)

[...] e as instituições financeiras estrangeiras estão preocupadas em manter a própria reputação. Por isso, as sojeiras e seus apoiadores estão em busca de uma solução para manter o fluxo de recursos e de soja e, ao mesmo, permitir que elas lavem as mãos da destruição ambiental e social decorrente de suas atividades. É aqui que entra o novo mundo do financiamento verde, com a pretensão de apoiar investimentos baseados em fatores ambientais, sociais e de governança (Ibidem, p.2).

Segundo artigo de 2021, publicado pela Reuters, a Amaggi, uma das maiores exportadoras de soja do país, emitira, naquele ano, US\$ 750 milhões em títulos verdes. O CEO da empresa é Blairo Maggi, ministro da Agricultura, Pecuária e Abastecimento durante o governo de Michel Temer. Promoveu, durante sua administração, uma série de políticas de cunho neoliberal em favor do avanço do agronegócio sobre as terras públicas, tendo apoiado a desregulamentação de leis ambientais e a precarização das instituições de regulação e fiscalização dos imóveis rurais.

Outra empresa que adotou a emissão de títulos verdes, no valor de US\$ 95 milhões, é a SLC Agrícola, a maior produtora de soja do país. Tendo sido multada por diversas vezes pelo IBAMA devido a ações irregulares, a empresa é também uma das maiores do Brasil no mercado de terras, possuindo mais de 500.000 hectares em território nacional (FIAN, 2018). A compra e venda de imóveis rurais gerou, pela primeira vez em 2015, maior renda à empresa do que seu ramo produtor de soja (Ibidem).

A prática vem sendo advertida por instituições financeiras tais quais o Banco Mundial como o começo da construção de um mercado de capitais sustentável, relacionando rentabilidade e sustentabilidade. Alega-se também a confiabilidade de tais papéis, que teriam de passar pela avaliação uma consultoria especializada (XP Investimentos, 2020).

[...] diversos instrumentos que podem ser classificados como verdes, como debêntures, com destaque para [...] os Certificados de Recebíveis do Agronegócio (CRA) e os Certificados de Recebíveis Imobiliários (CRI). [...] esses

---

<sup>3</sup> Segundo o Banco Mundial (2021), *green bounds*, ou títulos verdes, são instrumentos financeiros de investimento voltados a projetos ambientais, funcionando de maneira semelhante a Renda Fixa (XP Investimentos, 2020) e fornecendo pagamentos fixos a seus investidores. Em 2008, o primeiro título verde do mundo foi emitido pela instituição.

três instrumentos são isentos de imposto de renda para pessoas físicas e investidores estrangeiros [...]. Além disso, a Lei nº 10.387/2020 trouxe mudanças positivas ao mercado de debêntures de infraestrutura, com destaque para o estabelecimento de emissões menos burocráticas quando alinhadas a benefícios ambientais ou sociais, [...] (Ibidem).

Pode-se apontar, entretanto, como resultantes da promoção deste modelo de investimento, a comoditização e a financeirização da natureza. Segundo Khalili (2014), a primeira consiste na transformação do bem comum em mercadoria, o que perpassa a privatização dos mesmos. Já a segunda ocorre por meio da vinculação de espaços preservados por contratos financeiros, impedindo o manuseio do local pelas populações rurais e povos tradicionais. James Fairhead et al. (2020) aponta o *green grabbing* como um sistema baseado nos instrumentos neocoloniais de apropriação da terra e de seus recursos, agora sob a justificativa da proteção ao meio ambiente.

Em grande medida, essa crescente demanda por “financiamento verde” está partindo de grandes investidores institucionais e, sobretudo, de fundos de pensão. Há, em parte, uma preocupação legítima de não investir em indústrias sujas [...]. Mas há também um interesse mais profundo em utilizar o financiamento verde para manter seu controle sobre a oferta de dinheiro circulante (GRAIN, 2020, p.3).

Segundo o GRAIN (2020), apesar de o mercado de títulos verdes ainda constituir uma porção pequena dos investimentos internacionais, este vem apresentando um vertiginoso crescimento. O Banco Mundial, por exemplo, estima que este mercado chegue a alcançar, nos países emergentes, a quantia de US\$ 10 trilhões até 2030. O crescimento significativo da emissão destes títulos no Brasil pode ser percebido na comparação dos dados apresentados no relatório produzido pela Climate Bonds (2019) com os dados de 2021 apresentados por Rebeca Soares, em artigo ao Estadão: Enquanto a soma dos títulos verdes emitidos pelo país de 2015 a 2019 somavam US\$ 5,1 bilhões, este valor chegou a US\$ 10,3 bilhões em 2021

#### 4.2.3 *Empresas transnacionais e fundos internacionais*

Como anteriormente comentado, com o fim do boom das commodities, a especulação no mercado imobiliário rural continuou a crescer, estimulando a apropriação de terras e expropriação das comunidades rurais e tradicionais. A frequente valorização das terras contribuiu para que estas passassem a ser consideradas um negócio mais rentável do que a própria produção agroindustrial.

Diversas empresas transnacionais criaram, inclusive, filiais voltadas exclusivamente para estes negócios, como é o caso da Schneider Logemann Company, a SLC. Em 2012, o grupo brasileiro fundou, em sociedade com um grupo britânico de investimentos, a Valiance Ltda, uma subsidiária: a SLC Land.co, voltada para o ramo imobiliário de imóveis rurais (FIAN, 2018).

Como demonstrado, o primeiro estágio para a construção deste formato de negócio é a aquisição de uma “fazenda”, geralmente realizada através da apropriação de terras do Estado, por não possuírem título de propriedade registrado. Isto se dá através de falsificações, perseguições, cerceamento, queimadas, desmatamento e expulsão da população local (REDE, 2018).

Estas terras são, então, vendidas a empresas do agronegócio, que as revendem ou arrendam. Entre estas estão imobiliárias agrícolas, que têm na compra e venda de terras sua principal fonte de lucro, como é o caso da Brasil Agro S/A, fundada em 2005 (Ibidem). Por meio de sucessivas vendas, o título sobre estas fica “limpo”, sendo mais seguro aos investidores internacionais. As terras, já obtidas de maneira ilegal, são também expandidas por meio da violência, desmatamento, queimadas, etc, método conhecido no Brasil como “abraço” (FIAN, 2018).

“[...] aqueles que operam na região são apoiados por agentes financeiros internacionais e empresas transnacionais que investem grandes quantias no negócio de terras e alimentam o atual processo de especulação. Várias das empresas envolvidas nas transações e especulações de terras na região do MATOPIBA têm vínculos com empresas estrangeiras, o que as torna empresas imobiliárias transnacionais” [...] “os grileiros locais, as imobiliárias rurais [...] as empresas do agronegócio que exploram a terra [...] os agentes financeiros internacionais, que podem ter vínculos com qualquer um desses outros agentes, e asseguram a entrada de capital necessária para que esses negócios continuem operando”. (Ibidem, p.28)

O mesmo ocorre com a brasileira Cosan S/A, que cria a Radar S/A, sua subsidiária no ramo imobiliário. Constituiu, também, uma *joint venture* com a Royal Dutch Shell, petrolífera Anglo-Holandesa, a Raizen, voltada para o setor energético, relacionada principalmente a biomassas, com produtos como cana-de-açúcar e etanol.

A Radar incorporou terras para a expansão do monocultivo de cana-de-açúcar no Centro-Sul (IG NOTÍCIAS, 28 de novembro de 2012) e também promoveu a expansão da fronteira agrícola com outras commodities, como soja, milho e algodão nas chapadas do MATOPIBA, sem participação da Cosan. Assim, seu objetivo era obter a renda capitalizada da terra, ou seja, formar fazendas e depois

vendê-las, em um movimento com possíveis características especulativas (Ibidem, p.40).

Além da Radar S/A, fora formada, ainda, a Radar Imobiliária Agrícola, em fusão com o TIAA-CREF (Teachers Insurance and Annuity Association – College Retirement Equities Fund). Este fundo de pensão privado estadunidense administra a aposentadoria de mais de 5 milhões de professores da área de serviços sociais, e é classificado como o maior administrador de terras no mundo (FIAN, 2018).

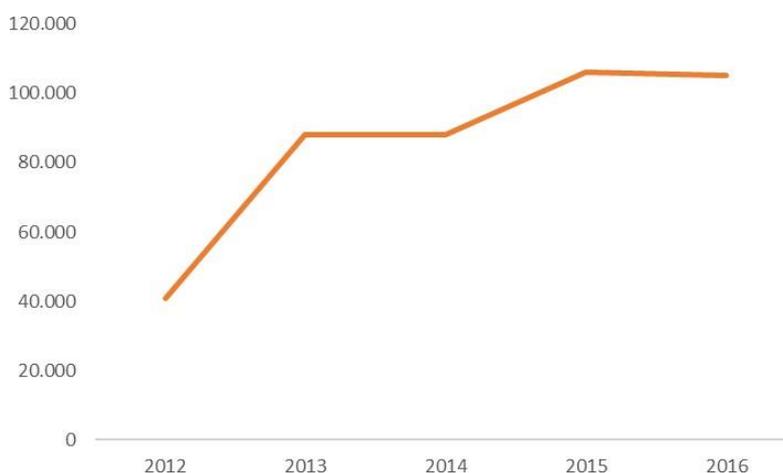
Gráfico 12 - Propriedades do TIAA



Fonte: Extraído de FIAN (2018)

Segundo o GRAIN (2019), a área sob posse do TIAA no Cerrado brasileiro é estimada em torno de 166.000 hectares, valor que se aproxima dos dados apurados pelo relatório publicado pela FIAN em 2018.

Gráfico 13 – Área total das propriedades do TIAA nos estados do MATOPIBA entre 2012 e 2016 (em ha)



Fonte: FIAN (2018); elaborado por Populin (2022)

O fundo estadunidense TIAA possui, também, a “empresa fantasia” Mansilla Participações, também sócia da Radar. Em 2016, o Grupo Cosan chegou a vender a grande maioria de sua participação nesta empresa a Mansilla, que ficou com a participação financeira de 97% até 2021, quando a Cosan readquiriu 47% da participação total.

Outra ação conjunta entre o grupo brasileiro e o TIAA é a instituição Tellus Brasil Participações, fundada em 2008 e voltada especificamente para a aquisição de terras. Ela era considerada uma empresa mista, com 51% de participação da Cosan e 49% do fundo internacional. Desta forma, a Tellus era denominada, até 2010, como uma empresa brasileira, não se aplicando a ela as restrições legais impostas a aquisição de terras por estrangeiros, como o limite total de 25% do território do município, anteriormente comentado. A partir agosto de 2010, o parecer da Advocacia Geral da União nº LA 01, aceito pelo presidente à época, classificou como estrangeiras as empresas mistas, aumentando, deste modo, as restrições sobre as mesmas. (Faggin et al., 2020).

O já comentado projeto de lei 2963/19, de Irajá Abreu (TO), entretanto, propõe novamente o reconhecimento de empresas mistas como brasileiras, voltando a criar brechas na lei para que instituições como a TIAA consigam transpassar restrições relacionadas a aquisição de terras. Com um grande número de subsidiárias e um portfólio de ativos pouco transparente, o fundo possui uma estrutura complexa de operações que dificulta a identificação da origem do capital empregado e a aplicação de restrições legais.

Segundo Faggin et al. (2020), a instituição financeira criou, em 2012, dois fundos agrícolas globais: os TCGA I e II, unificando o capital arrecadado em uma nova empresa, a Westchester Group Investment Management. Os autores apresentam, em sua pesquisa, uma relação dos principais clientes destes fundos, exposta na tabela 4, abaixo:

*Tabela 5 - Investidores institucionais com participação de mais de 5% nos fundos agrícolas globais do TIAA*

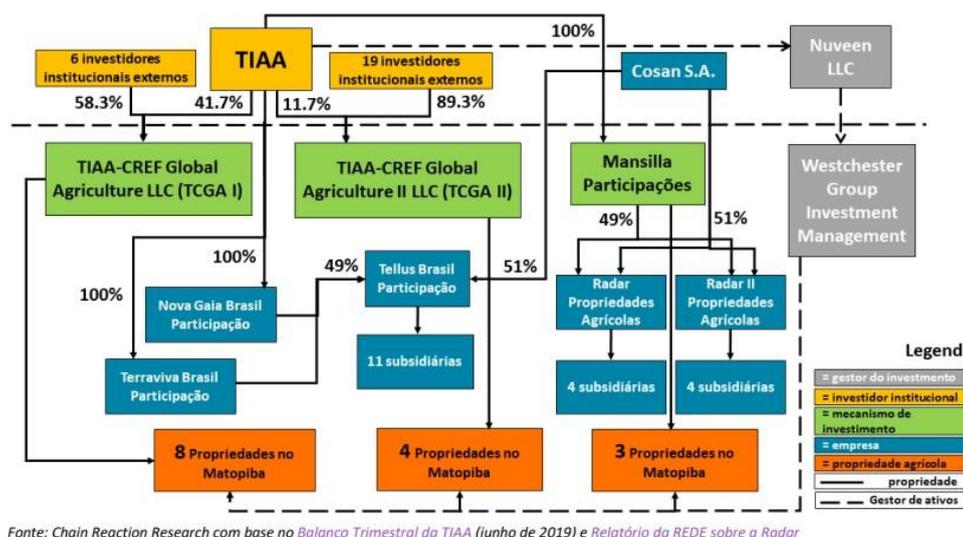
Mecanismos de investimento em terras agrícolas da TIAA	Participação	Proprietário
TCGA I	41,7%	TIAA Global AG Holdco LLC – EUA
	32,5%	Andra AP-Fonden (AP2) - Suécia
		Ärzteversorgung Westfalen-Lippe (AVWL) – Alemanha
		National Pension Service (NPS) – Coreia do Sul
	25%	Caisse de dépôt et placement du Québec - Canadá
TCGA II	25%	British Columbia Investment Management Corporation (BCI) - Canadá
	25%	AP2 Ag-land Investments KB (AP2) – Suécia
	11,67%	TIAA Global AG Holdco LLC – EUA
	10%	Comptroller of the State of New York, as Trustee of the Common Retirement Fund (CRF) – EUA
	10%	bclMC Renewable Resource Investment Trust (BCI) - Canadá
	6,67%	Stichting Pensioenfond (ABP) – Holanda
	6,67%	State of New Mexico State Investment Council – EUA
6,67%	CDP Infrastructures Fund G.P. (Caisse de dépôt) - EUA/Canadá	
<b>Mansilla</b>	100%	TIAA – EUA

\* Fonte: SEC Form N-4 Filing (dezembro de 2016).

Fonte: Extraído de Faggin et al. (2020)

A Westchester Management é filiada ao setor de administração de ativos globais da TIAA, a Nuveen, e administra também os fundos da Mansilla. Tal estrutura administrativa é demonstrada pela Figura 1, abaixo:

Figura 1 - Estrutura TIAA - Cosan (2019)



Fonte: Extraído de Faggin et al. (2020)

A Agrifirma Brasil Limited, especializada no mercado de terras e atuante no MATOPIBA, foi criada em 2008 por dois investidores britânicos e registrada no paraíso fiscal da Ilha Jersey (Leite da Silva, 2018). Para tanto, os fundadores promoveram a capitalização da empresa, como demonstrado no trecho:

Para materializar essa empresa agrícola os dois britânicos recorreram a uma articulação com o capital portador de juros. De acordo com um jornal local do Oeste da Bahia (2011) que entrevistou seu atual COO, cerca de 150 investidores diversas nacionalidades, em sua maioria, europeus e asiáticos, tinham participação no capital da empresa (Ibidem, p.28).

Segundo Leite da Silva (2018), o processo possibilitou a aquisição de 41.980 hectares no Oeste da Bahia, intencionando-se a expansão das propriedades para 100.000 hectares. O já comentado parecer da AGU em 2010, entretanto, fez com que a companhia fosse classificada como estrangeira, e ficasse sob maiores restrições legais. Esta, como o fundo TIAA, passou a adotar novas estratégias para realizar negociações com a terra, baseando-se em sua estrutura complexa e não transparente. Formou, em

2011, em parceria com o fundo BRZ Investimentos, uma subsidiária: a Agrifirma Brasil Agropecuária.

Segundo reportagem da LexLatin, de 2021, a Agrifirma Brasil Limited (juntamente com sua subsidiária Agrifirma Brasil Agropecuária) foi comprada e pela BrasilAgro, processo concluído em 2020. A BrasilAgro realizou a incorporação da Agrifirma Brasil Limited, que foi extinta, ficando com 100% do capital total da Agrifirma Brasil Agropecuária. Após a operação, o capital social da empresa aumentou vertiginosamente, de US\$ 21,7 milhões para US\$ 131,7 milhões.

A BrasilAgro, também grande proprietária de terras no país, é uma empresa brasileira especializada na comercialização de imóveis agrários fundada em 2005. Segundo reportagem publicada pela A Pública em 2021, a instituição é conduzida por investidores estadunidenses e argentinos, devendo ser classificada como estrangeira. Esta passou a ser investigada pelo governo ainda em 2016, devido a irregularidades apontadas pelo Incra, que acusa a companhia de transpassar o limite legal de terras para estrangeiros. A reportagem aponta ainda que as terras adquiridas sem autorização se encontram todas no Sul do Piauí e do Maranhão, bem como no Oeste da Bahia, regiões pertencentes ao MATOPIBA. Estas somam, atualmente 170.387 hectares (BrasilAgro).

Diversas instituições internacionais, portanto, aportam investimentos em terras obtidas através processos violentos de grilagem e expropriação, que têm seus títulos “limpos” através de uma série de negociações financeiras performadas pelas administradoras. A entrada de capital neste mercado contribui para o tratamento das terras como ativos financeiros de alta rentabilidade e, assim, para a expansão deste modelo de negócio.

Outras empresas transnacionais presentes no MATOPIBA incluem SollusCapital (...), relacionada com a Ceagro (com capital da Mitsubishi-Japão e do Grupo Los Grobo-Argentina); XingúAgri (que possui negócios com a Multigrain- EUA/ Mitsui - Japão e com a SLC Agrícola-Brasil); Adecoagro (que recebe capital de George Soros); Agrinvest (com capital dos fundos Ridgefield - EUA e Touradji - Brasil; CalyxAgro (vinculada ao Grupo Luis Dreyfus Commodities -França e ao fundo PineBridge Investment); Grupo Colorado (com capital dos fundos Global Opportunity e Black Rock); além de tradings como Bunge e Cargill (REDE, p.49).

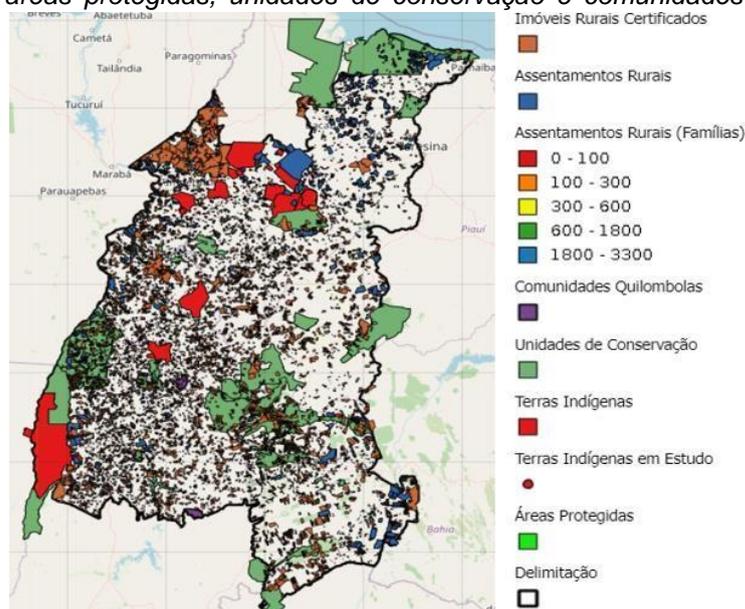
O resultado do avanço dessas empresas sobre vegetações nativas e comunidades rurais é o mesmo do atestado pelos relatórios produzidos pela FIAN e pela AATR, como mostra o caso de Campos Lindos, município localizado no Tocantins. Logo após a criação do município, em 1997, o estado lançou o “Projeto Agrícola Campos Lindos”, que

designou a distribuição da área da Fazenda Santa Catarina, desapropriada por improdutividade. Esta, entretanto, fora vendida, a baixos preços, a figuras públicas, dentre elas a senadora Katia Abreu (TO) e o ex-ministro da agricultura Itamar Franco, desconsiderando-se totalmente as mais de 150 famílias camponesas que habitavam o local (Comissão Pastoral da Terra, 2016).

Em outubro de 2016, foi expedida a ordem de despejo de mais de 40 famílias que ainda habitavam a região, através de decisão judicial favorável ao processo movido pela associação dos Plantadores do Alto do Tocantins (PLANALTO). Representante dos interesses do agronegócio, a associação, que possui capitais internacionais e nacionais, acusava os moradores de invasão de reservas legais pertencentes a produtores associados a mesma. Segundo a REDE (2018), um dos atores mais conhecidos desta associação é a Sollus Capital, que procura capitalizar sobre negociações de imóveis rurais, possuindo mais 30.000 ha na região do MATOPIBA.

Este modelo de negócio tem, portanto, seu funcionamento baseado na participação conjunta dos interesses nacionais agrários e internacionais especulativos, que tem mascarado a ocupação irregular de terras públicas na região do MATOPIBA através de operações financeiras complexas. Esta conduta é auxiliada pela precarização dos aparelhos de fiscalização estatais, bem como pelo discurso hegemônico de “progresso” reproduzido pelas elites locais. O que se observa, como uma das consequências, é o avanço da certificação de propriedades privadas, mesmo estas estando sobrepostas a terras públicas já designadas, como demonstra o Mapa3, abaixo:

*Mapa 3 - Invasão de Imóveis Rurais sobre assentamentos, áreas protegidas, unidades de conservação e comunidades*



Fonte: Embrapa; elaborado por Populin (2022)

### 4.3 Consequências sociais e ambientais do avanço do agro no MATOPIBA

Como comentado, as populações da região do MATOPIBA tinham como fonte de sua subsistência e atividade econômica, além do plantio e criação de animais, os recursos naturais dispostos pelo Cerrado. Estas possuíam uma relação harmônica com o ecossistema, que agora se encontra sob grave ataque e destruição, colocando a subsistência desses povos em uma situação precária e perigosa.

Segundo o relatório publicado pela FIAN, as comunidades que habitam a região destinavam as áreas das chapadas, que correspondem a terras elevadas e consideradas impróprias para moradia, como uma região comunitária para caça e criação de animais. Residiam, assim, nos baixões, se utilizando dos rios, vindos das chapadas, como fonte de água e pesca, bem como tinham nesta área seus plantios diversificados, administrando o uso da terra de acordo com seus conhecimentos tradicionais.

Diversas comunidades viviam também do extrativismo e da produção de gêneros desses insumos, como é o caso das quebradeiras de coco-babaçu, que constituem mais de 300 mil mulheres trabalhadoras rurais nos estados de Tocantins, Maranhão, Piauí e Pará (ISPN, 2021). Segundo o Instituto Sociedade, População e Natureza, as trabalhadoras têm enfrentado confrontos com pecuaristas, que propositalmente constroem cercas em torno dos babaçuais, ou mesmo os destroem para alocar pastos em seu lugar, de modo a dificultar a subsistência das mesmas e expulsá-las do território em que sempre viveram.

O método de expulsão das populações locais através da destruição do meio ambiente e, conseqüentemente, de seus meios de subsistência, não é exclusivo ao caso comentado, tendo sido documentado em diversas das comunidades visitadas por ambos os relatórios referenciados. Observa-se, na análise dos relatórios, que a grilagem e o desmatamento vêm se concentrando, até o momento, nas regiões das chapadas, áreas de recarga das águas dos rios e dos aquíferos, onde agora se atesta a predominância da monocultura da soja: “Cerca de 76% da expansão agrícola nos últimos cinco anos na região foi realizada sobre áreas de vegetação nativa<sup>18</sup>, especialmente sobre as chapadas, sendo vetor direto do desmatamento (AATR, 2021, p.14).

Deste modo, o que se observa é a diminuição da disponibilidade de água na região, que é desviada para irrigações, bem como a contaminação da água e do solo pelos agrotóxicos usados nestas plantações, de forma a serem relatadas até mesmo a morte de animais silvestres que entram em contato com frutos de solos contaminados. Outro motivo da escassez deste recurso é a erosão do solo causada pelo intenso desmatamento nas chapadas, fazendo com que significativa quantidade de areia e terra se junte às águas

dos rios.

Testemunha-se também a aplicação de agrotóxicos por meio de aviões, o que faz com que esses acabem se espalhando e atingindo também parte da população local, que apresenta casos frequentes de sintomas relacionados a intoxicação. Tal situação significa, portanto, a destruição das áreas de uso comum de diversas comunidades.

A comunidade se encontra muito prejudicada por conta das nascentes de água que secaram nos últimos anos devido à diminuição dos níveis de água do aquífero. [...] Vários moradores relatam o uso excessivo de agrotóxicos pelas fazendas nas proximidades. Os agrotóxicos são borrifados de aviões sobre as chapadas, mas o vento e a água levam o produto até os baixões, devastando suas colheitas e roças. Existe a presença de agrotóxicos no rio, nos brejos e nos riachos, o que causa graves prejuízos aos recursos pesqueiros (FIAN, 2018, p.42).

Outra forma de expulsão é a violência direta, ocorrendo por parte de empresas que ocuparam o território e agora reivindicam a posse na justiça, fazendo uso de guardas armados para intimidar a população local. É praticada, também, por parte de grileiros “independentes”, que realizam disparos contra as casas dos moradores no meio noite e intimidam mulheres em seus caminhos para as regiões em que possam praticar a extração de frutos, que têm ficado cada vez mais longe. Atesta-se também a depredação das roças familiares por parte de agentes das fazendas próximas, bem como pelo espalhamento de pragas agrícolas, que desceram das chapadas em direção aos baixões devido as plantações de soja, transgênicas, e aos agrotóxicos aplicados (Ibidem, 2018).

O conflito se exacerbou a partir do ano 2010 com a chegada da empresa Damha na região. Parte da comunidade de Sete Lagoas é vigiada constantemente por uma empresa de segurança privada, e por conta disso algumas famílias tiveram que sair da região pois não conseguiam mais plantar suas colheitas sob frequentes ameaças. Membros da comunidade alegam que as famílias estão sendo impedidas de trabalhar e de cuidar das roças, sendo que algumas de suas roças e casas foram depredadas (Ibdem, p.43).

Ocorre também o desmonte, pelo próprio governo, de escolas nas áreas rurais, obrigando crianças e mães a se mudarem para áreas urbanas, enquanto adolescentes têm de fazer o mesmo, caso optem por completar seus estudos. Devido também a este movimento migratório involuntário, é observado, nas periferias urbanas, o crescimento do trabalho infantil doméstico e do trabalho precarizado, maneiras encontradas por essas famílias para subsistir nas cidades.

É também atestada a prática de trabalho em condições análogas à escravidão em áreas apropriadas pelos pecuaristas: “As comunidades que conseguiram permanecer só podem fazê-lo se trabalharem em condições muito precárias, muitas vezes em condições análogas à escravidão e muitas vezes para os próprios proprietários do agronegócio que ocuparam suas antigas terras (Ibidem, p.45).

É observada, nos relatórios utilizados, a contribuição de instituições internacionais para projetos e leis retratadas pelo Estado como garantidoras da preservação ambiental e promovedoras do desenvolvimento sustentável. Na prática, entretanto, são legisladas em prol do avanço do agronegócio sobre territórios de uso comunitário de diversos povos, bem como sobre a vegetação nativa do Cerrado. As leis de regularização criadas pelo Estado nos últimos anos têm agido em favor das grandes propriedades e em detrimento das comunidades rurais e do Cerrado.

## 5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

A privatização e concentração de recursos naturais, de caráter público, é uma característica presente no Brasil desde os primórdios de sua formação, advindo do sistema de sesmarias, do início do período colonial. Esta constituiu-se fator formador da estrutura fundiária do país que, ao decorrer dos séculos, manteve-se concentradora e excludente através de uma série de modernizações conservadoras.

A lei de terras de 1850 é considerada um dos marcos não só para a manutenção deste modelo fundiário, mas para a concepção da terra como um produto. Ao condicionar o acesso a terra à compra, o decreto oficializa a concepção da mesma como uma mercadoria, estando passiva de negociação. Promove, desta forma, a concentração fundiária nas mãos da parcela mais abastada da população, fortalecendo a exclusão do acesso a terra à maior parcela da sociedade, que fora destituída de seus meios de subsistência, de modo a servir como mão de obra após a crise do escravismo. Como atestado, a estrutura aprofundada pela Lei de Terras não encontra, com a proclamação da república e as subsequentes formulações de diferentes constituições ao longo do século XX, mudanças significativas mesmo durante a Era Vargas, que promoveu uma maior centralização das políticas agrícolas à época.

A chamada “Revolução Verde”, iniciada em meados da década de 1960, teve por característica principal uma sequência de inovações tecnológicas no campo, proporcionando o aumento da produtividade da produção agrícola. É considerada também uma modernização conservadora, ao preservar as estruturas fundiárias anteriormente comentadas. Entretanto, é importante considerar, a partir deste período, a progressiva entrada de capital internacional sobre a produção agrindustrial. Este ganhou particular importância durante a década de 1980, marcada por uma forte recessão, que resultara também na diminuição do crédito rural, fazendo com que o setor passasse a buscar alternativas de captação de recursos no setor privado.

É neste contexto em que ocorre a “tropicalização da soja”, ou seja, a expansão desta, inicialmente concentrada no Sul, em direção ao Centro Oeste, Norte e Nordeste do país. Este movimento acarreta também, entre 1970 e 1980, na formação da fronteira agrícola atualmente conhecida como o MATOPIBA. O movimento de espraiamento da financeirização e da expansão do agronegócio, que incorporara novas tecnologias, efetiva também o processo de globalização. Este se utiliza de um discurso ideológico de cunho neoliberal onde o conceito de progresso é reduzido a expansão da produção e da produtividade. Tal lógica é adotada e amplamente reproduzida pela elite agrária nacional

como justificativa para sua expansão sobre os ecossistemas e tipos de ruralidade diversos da hegemônica. Regiões como o MATOPIBA, ainda cobertas, em grande parte, pela vegetação nativa e habitadas por uma diversidade de comunidades rurais e povos tradicionais foram, deste modo, classificadas como áreas “vazias” e improdutivas. Sob esta lógica, seria necessária, portanto, a chegada do “progresso”, trazido pelo setor do agronegócio, de modo a se possibilitar o desenvolvimento destes territórios, supostamente atrasados. Tal raciocínio pode ser observado, ao longo desta monografia, nas diversas propostas de leis e decretos, realizadas por representantes do setor, bem como em declarações públicas dos mesmos. É sob o mesmo argumento que defendem, ainda, maiores flexibilizações em prol do livre fluxo de capitais internacionais.

É possível observar, na monografia, a progressiva complexidade com que se dá a relação do agronegócio com o capital internacional nesta região. Esta progride de maneira concomitante ao desenvolvimento do processo mundial de financeirização, que passa a penetrar o mercado de terras principalmente a partir da crise financeira de 2008. Com a promoção do investimento em imóveis rurais a um importante componente de portfólios de investimento, sendo portanto alvo de fundos financeiros internacionais e de multinacionais, surgem diferentes instrumentos de captação de recursos financeiros dinamizadores deste mercado, como é o caso dos “títulos verdes”. Estes são produto das crescentes preocupações internacionais quanto as crises ambiental e alimentar, consistindo em títulos de investimento voltados a projetos ambientais, sendo classificados como “investimentos responsáveis”.

Demonstra-se, entretanto, o contexto de forte desregulamentação fundiária e precarização dos aparatos de fiscalização e regulamentação ambiental no Brasil. Tal cenário tem resultado na expansão da grilagem, sendo estas impulsionadas pela crescente entrada de capitais internacionais no mercado de terras, tornando a apropriação e venda das mesmas altamente lucrativa. Outro modelo de apropriação de terras é a grilagem verde, impulsionada justamente por investimentos como os “títulos verdes”. Tal afirmação pode ser compreendida pela atuação dos grileiros, demonstrada durante o Capítulo 3 desta monografia. Em suma, estes reivindicam áreas conservadas e habitadas por povos tradicionais como a parte de sua propriedade que cumpriria a função de conservação ambiental, alienando estas populações do uso da terra em que habitam.

Outra forma de dinamização do mercado de terras recorrentemente observada no MATOPIBA é a ação conjunta de empresas agrícolas e fundos internacionais de investimento. Além da aquisição de uma empresa pela outra, notou-se a frequente criação de joint ventures promovidas entre empresas voltadas ao mercado imobiliário rural e

fundos de investimento, executando a criação de uma série de subsidiárias, de modo a se criar uma estrutura complexa de operações dificultando a regulamentação sobre suas atividades, bem como deixando obscuras grande parte da composição de seus capitais. Deste modo, estas conseguem facilitar a expansão de suas propriedades, como pôde-se observar durante a atividade de instituições como a Cosan S/A e a BrasilAgro.

Em consequência, agravam-se também os problemas ambientais e sociais relacionados aos conflitos no campo, com o avanço de ocupações irregulares, grilagens, desmatamento, e expulsão de povos tradicionais e populações rurais de seus territórios. Tal cenário pode ser comprovado através da análise das informações apresentadas pelos relatórios da Fian International e da AATR, que se baseiam também na pesquisa de campo em comunidades rurais do MATOPIBA. Outra consequência, que pode ser deduzida a partir do cenário exposto nesta monografia é a progressiva precarização da segurança alimentar do Brasil, resultado também do avanço das monoculturas voltadas ao mercado internacional sobre as terras de pequenos agricultores. Assinala-se ainda o risco que a crescente participação do capital internacional sobre a produção agrícola pode vir a representar à soberania alimentar do país, uma vez que o processo de financeirização não se limita a posse, mas também ao controle do uso da terra.

## REFERÊNCIAS

ANDRIOLLI COSTA. Instituto Humanitas Unisinos. **As commodities ambientais e a financeirização da natureza**: entrevista especial com amyra el khalili. Entrevista especial com Amyra El Khalili. 2014. Disponível em: <https://www.ihu.unisinos.br/categorias/159-entrevistas/527511-as-commodities-ambientais-e-a-financeirizacao-da-natureza-entrevista-especial-com-amyra-el-khalili>. Acesso em: 18 jun. 2022.

BERCOVICI, Gilberto. A questão agrária na Era Vargas (1930-1964). **História do Direito**, v. 1, n. 1, p. 183-226, 2020.

BLECHER, Bruno. Preço da terra desaba nos anos 90. **Folha de S. Paulo**. 02 maio 2000. Mercado. Disponível em: <https://www1.folha.uol.com.br/fsp/agrofolh/fa0205200001.htm>. Acesso em: 20 jun. 2022.

BORGES, Barsanufu Gomides. SILVA, Lígia Osório. Terras devolutas e latifúndio. Campinas (SP): Ed. da UNICAMP, 1996. **História Revista**, v. 2, n. 2, p. 177-182, 1997.

BOUNDS, G. **América Latina e Caribe: Análise de mercado das finanças verdes**, 2019

BRAGA, José Carlos de Souza. Financeirização global: o padrão sistêmico de riqueza do capitalismo contemporâneo. **Poder e dinheiro: uma economia política da globalização**. Petrópolis: Vozes, v. 5, p. 195-242, 1997.

BRASILAGRO. **PORTFÓLIO DE PROPRIEDADES**. Disponível em: <https://ri.brasilagro.com/brasilagro/portfolio-de-propriedades>. Acesso em: 17 jun. 2022.

CAETANO BACHA, Carlos José; STEGE, Alysson Luiz; HARBS, Ricardo. Ciclos de preços de terras agrícolas no Brasil. **Revista de Política Agrícola**, v. 25, n. 4, p. 18-37, 2016.

BRAGON, Ranier; HOLANDA, Marianna. Bolsonaro transforma reforma agrária em programa de entrega de títulos a assentados. **Folha de S. Paulo**. 08 maio 2022. Disponível em: <https://www1.folha.uol.com.br/poder/2022/05/bolsonaro-transforma-reforma-agraria-em-programa-de-entrega-de-titulos-a-assentados.shtml>. Acesso em: 27 jun. 2022.

BRAGON, Renier. Incra suspende atividades no governo Bolsonaro por falta de verba. **Folha de São Paulo**, São Paulo, 14 de mai. de 2022. Governo Bolsonaro. Disponível em: <https://www1.folha.uol.com.br/poder/2022/05/incra-suspende-atividades-no-governo-bolsonaro-por-falta-de-verba.shtml>. Acesso em: 27 jun. 2022.

BUFFETTI, Warren. A ruptura política e a questão agrária no Brasil (2015-2017): da política da terra arrasada à luta pela dignidade. **Revista Okara: geografia em debate**, v. 12, n. 2, p. 708-730, 2018.

CAIO DE FREITAS PAES. A Pública. **BTG e XP estão a serviço de estrangeiros suspeitos de compra ilegal de terras**. 2021. Disponível em: <https://apublica.org/2021/05/btg-e-xp-estao-a-servico-de-estrangeiros-suspeitos-de-compra-ilegal-de-terras/#:~:text=Tanto%20o%20BTG%20quanto%20a,ilegais%20de%20terras%20desde%202016..> Acesso em: 17 jun. 2022.

CARNEIRO, Ricardo. Globalização financeira e inserção periférica. **Economia e Sociedade**, v. 8, n. 2, p. 57-92, 1999.

CAROLINE NASCIMENTO PEREIRA. Ipea. **ASPECTOS SOCIOECONÔMICOS DA REGIÃO DO MATOPIBA**. *Boletim Regional, Urbano e Ambiental*, [S. L.], p. 48-59, jul. 2018

CASTRO, Luís Felipe Perdigão de. Dimensões e lógicas do arrendamento rural na agricultura familiar. 2013.

CASTRO, Luís Felipe Perdigão de; IGREJA, Rebecca Lemos. Estrangeirização de terras na perspectiva das formas de colonialidade no agro latino-americano. 2017.

CERRATINGA (org.). **Quebradeiras de coco babaçu**. Disponível em: <https://www.cerratinga.org.br/povos/quebradeiras-de-coco-babacu>. Acesso em: 10 jun. 2022.

CHIARA, M. **Preço da terra agrícola subiu 227% em dez anos, quase o dobro da inflação**. Estadão. Disponível em: <https://economia.estadao.com.br/noticias/geral,preco-da-terra-agricola-subiu-227-em-dez-anos-quase-o-dobro-da-inflacao-imp-,1003989>. Acesso em: 19 jun. 2022.

CIRO BARROS. A Pública. **REPORTAGEM As falhas e inconsistências do Cadastro Ambiental Rural**. 2016. Disponível em: <https://apublica.org/2016/08/as-falhas-e-inconsistencias-do-cadastro-ambiental-rural/>. Acesso em: 05 jun. 2022.

CIRO BARROS. A Pública. **Terra à vista no Matopiba**. 2018. Disponível em: <https://apublica.org/2018/05/terra-a-vista-no-matopiba/>. Acesso em: 16 jun. 2022.

Climate Bonds Initiative. **ANÁLISE DE MERCADO AMÉRICA LATINA & CARIBE**. Climate Bonds, 2021. Disponível em: <https://greenfinancelac.org/pt-br/recursos/publicacoes/america-latina-e-caribe-estado-do-mercado/>. Acesso em: 15 jun. 2022.

Congresso Nacional. **Projeto de Lei nº 2963, de 2019**. 2019. Disponível em: <https://www.congressonacional.leg.br/materias/materias-bicamerais/-/ver/pl-2963-2019>. Acesso em: 12 jun. 2022.

Crestani, L. de A., & Staduto, J. A. R. (2012). O atraso tecnológico no setor agropecuário brasileiro: Lei de Terras de 1850 em perspectiva. *Revista Eletrônica História Em Reflexão*, 6(12). Recuperado de <https://ojs.ufgd.edu.br/index.php/historiaemreflexao/article/view/2133>

CRISTIANE. **Justiça determina despejo de famílias camponesas de Campos Lindos (TO)**. Disponível em:

<https://www.cptnacional.org.br/quem-somos/12-noticias/conflitos/3475-justica-determina-despejo-de-familias-camponesas-de-campos-lindos-to>. Acesso em: 19 jun. 2022.

DANIELA MOREIRA. Exame. **10 países que estão comprando terras estrangeiras aos montes**. 2012. Disponível em: <https://exame.com/mundo/10-paises-que-estao-comprando-terras-estrangeiras-aos-montes/>. Acesso em: 19 jun. 2022.

DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E GOVERNANÇA DE TERRAS, I., 2015, Campinas. **Anais** [...] Campinas: 2016. p. 212.

DEVISATE, R. R. **PL 2963/2019 é inconstitucional e lesivo à segurança nacional**. Disponível em:

<https://www.conjur.com.br/2021-jan-15/devisate-inconstitucional-pl-29632019-lesa-seguranca-nacional>. Acesso em: 13 jun. 2022.

DIANA AGUIAR. **Na fronteira da (i)legalidade: desmatamento e grilagem no matopiba**. Salvador: Morgana Damásio e Daiane Santiago, 2021. Disponível em: [https://www.matopibagrilagem.org/\\_files/ugd/90fabf\\_904c1fc80ef64b04bd895c4959055366.pdf](https://www.matopibagrilagem.org/_files/ugd/90fabf_904c1fc80ef64b04bd895c4959055366.pdf). Acesso em: 10 maio 2022.

DIAS, Guilherme Leite da Silva; VIEIRA, Claudio Afonso; AMARAL, Cicely Moitinho. **Comportamento do mercado de terras no Brasil**. CEPAL, 2001.

**SIGEF - Sistema de Gestão Fundiária**. Disponível em:

<https://sigef.incra.gov.br/consultar/estatisticas/>. Acesso em: 07 jun. 2022.

EPSTEIN, Gerald A. (Ed.). **Financialization and the world economy**. Edward Elgar Publishing, 2005.

FÁBIO T. PITTA. Dmt. **Os impactos da especulação com terras agrícolas no Brasil**. 2016. Disponível em: <https://www.dmttemdebate.com.br/os-impactos-da-especulacao-com-terras-agricolas-no-brasil/>. Acesso em: 16 jun. 2022.

FÁBIO T. PITTA. Rede Social de Justiça e Direitos Humanos (org.). **Imobiliárias agrícolas transnacionais e a especulação com terras na região do MATOPIBA**. [S. L.]: Outras Expressões, 2018. Disponível em: <https://www.social.org.br/pub/revistas-portugues/207-imobilia-rias-agri-colas-transnacionais-e-a-especulac-a-o-com-terras-na-regia-o-do-matopiba>. Acesso em: 25 maio 2022.

FAGGIN, J. et al. **Chain Reaction Research é uma coalizão da Aidenvironment, Profundo e Climate Advisers**. Disponível em:

[https://chainreactionresearch.com/wp-content/uploads/2020/01/TIAA\\_Jan2020\\_Portuguese.pdf](https://chainreactionresearch.com/wp-content/uploads/2020/01/TIAA_Jan2020_Portuguese.pdf). Acesso em: 20 jun. 2022.

FAIRHEAD, James; LEACH, Melissa; SCOONES, Ian. Green grabbing: a new appropriation of nature? **Journal of peasant studies**, v. 39, n. 2, p. 237-261, 2012.

**Fazendas griladas pelos fundos de Havard e TIAA no Cerrado em chamas**.

Disponível em: <https://grain.org/pt/article/6340-fazendas-griladas-pelos-fundos-de-havard-e-tiaa-no-cerrado-em-chamasTerras>. Acesso em: 19 jun. 2022.

FAVARETO, Arilson; NAKAGAWA, Louise; KLEEB, Suzana; SEIFER, Paulo; PÓ, Marcos. Há mais pobreza e desigualdade do que bem estar e riqueza nos municípios do Matopiba. *Revista NERA*, v. 22, n. 47, p. 348-381, Dossiê MATOPIBA, 2019.

FIAN INTERNATIONAL. **Os Custos Ambientais e Humanos do Negócio de Terras: o caso do matopiba, brasil.** Heidelberg: Fian International, 2018. Tradução: Hugo Fideles. Disponível em: <https://fianbrasil.org.br/wp-content/uploads/2018/08/Os-Custos-Ambientais-e-Humanos-do-Nego%CC%81cio-de-Terras-.pdf>. Acesso em: 05 mar. 2022.

FLEXOR, Georges; LEITE, Sérgio. Mercado de terra, commodities boom e land grabbing no Brasil. **Questões agrárias, agrícolas e rurais: conjunturas e políticas públicas**, v. 1, p. 20-38, 2017.

GRAIN. **A aliança suja entre agronegócio e grande capital financeiro é tudo, menos “verde.”**. 2021. Disponível em: <https://grain.org/en/article/6748-a-alianca-suja-entre-agronegocio-e-grande-capital-financeiro-e-tudo-menos-verde>. Acesso em: 20 jun. 2022.

LEITE, Acácio Zuniga; CASTRO, Luís Felipe Perdigão de; SAUER, Sérgio. A questão agrária no momento político brasileiro: liberalização e mercantilização da terra no estado mínimo de Temer. **Okara: Geogr em debate**, v. 12, n. 2, p. 247-274, 2018.

Lucas Felício Costa; Ricardo Trevisan. Colônias Agrícolas Nacionais: laboratórios experimentais de exploração e ocupação do território brasileiro, um arranjo possível. In: ASOCIACIÓN DE ESCUELAS Y FACULTADES PÚBLICAS DE ARQUITECTURA DE AMÉRICA DEL SUR, 2019, Belo Horizonte. Anais eletrônicos... Campinas, Galoá, 2019.

MACEDO, Fernando Cezar de. O MATOPIBA E A INSERÇÃO EXTERNA DO BRASIL. **X Seminário Internacional sobre Desenvolvimento Regional**, 2019.

MAGALHÃES, Ana Laura. Xp Investimentos. **Green Bonds**: entenda como os ‘títulos verdes’ buscam a combinação entre sustentabilidade e retorno financeiro. 2020. Disponível em: <https://conteudos.xpi.com.br/aprenda-a-investir/relatorios/green-bonds-entenda-como-os-titulos-verdes-buscam-a-combinacao-entre-sustentabilidade-e-retorno-financeiro/#:~:text=Um%20investidor%20compra%20o%20papel,efeitos%20clim%C3%A1ticos%20de%20forma%20comprovada>. Acesso em: 18 jun. 2022.

MANO, Ana. **Brazil's Amaggi soybean producer prices \$750m green bond -CFO**. 2021. Disponível em: <https://www.reuters.com/article/amaggi-bond-idUSL1N2JW2MY>. Acesso em: 15 jun. 2022.

MASULLO, Helena *et al.* **Títulos de Crédito Verde**: a tendência que veio para ficar. a tendência que veio para ficar. 2021. Disponível em: <https://conteudos.xpi.com.br/colunas/conexao-esg/titulos-de-credito-verde-a-tendencia-que-veio-para-ficar/>. Acesso em: 18 jun. 2022.

Mesquita, B. A. de. (2018). A EXPANSÃO DA FRONTEIRA AGRÍCOLA NUM CENÁRIO DE GLOBALIZAÇÃO DA AGRICULTURA. *Revista De Políticas Públicas*, 22, 1079–1098. Recuperado de <http://periodicoseletronicos.ufma.br/index.php/rppublica/article/view/9835>

MIRANDA et al., Proposta de Delimitação Territorial do MATOPIBA, **Nota técnica**, Gite-Embrapa, 2014.

MIRANDA, Elflay. A mundialização financeira frente ao neoliberalismo. *Em Tese*, v.1, n. 2, p. 41-51, 2004.

MST. **A Reforma Agrária é determinante para a soberania alimentar**. 2019. Disponível em: <https://mst.org.br/2019/10/17/a-reforma-agraria-e-determinante-para-a-soberania-alimentar/#:~:text=No%20Brasil%20a%20soberania%20alimentar>. Acesso em: 19 jun. 2022.

Observatório Abc. **Plano para desenvolvimento agropecuário no Matopiba é questionado**. 2015. Disponível em: <http://observatorioabc.com.br/2015/10/1921plano-para-desenvolvimento-agropecuario-no-matopiba-e-questionado/#:~:text=As%20entidades%20alegam%20que%20o,causando%20desmatamento%20e%20impactos%20sociais..> Acesso em: 16 out. 2022.

Oliveira, G. de L. T. (2016). Regularização fundiária e a "corrida mundial por terras" no Brasil. *Revista Campo-Território*, 11(23 Jul.). <https://doi.org/10.14393/RCT112302>

OLIVEIRA, José Vitor Costa de. **Preço de terras no Brasil atinge maior patamar dos últimos 20 anos**. 2021. Disponível em: <http://agbi.com.br/preco-de-terras-no-brasil-atinge-maior-patamar-dos-ultimos-20-anos/>. Acesso em: 05 jun. 2022.

Perdigão de Castro, L. F. (2018). “Land grab” na América Latina: expressões da nova colonialidade sobre terras, direitos e identidades sociais. *Revista Brasileira De Sociologia Do Direito*, 5(2). <https://doi.org/10.21910/rbsd.v5n2.2018.181>

Perdigão de Castro, L. F., Hershaw, E., & Sauer, S. (2018). Estrangeirização e internacionalização de terras no Brasil: oportunidades para quem?. *Estudos Internacionais: Revista De relações Internacionais Da PUC Minas*, 5(2), 74-102. <https://doi.org/10.5752/P.2317-773X.2017v5n2p74>

PODOLESKI, Onete da Silva. Lei de Terras de 1850. *Revista Santa Catarina em História*, Florianópolis, v. 1, n. 2, p. 47-58, abr. 2010. Disponível em: <https://ojs.sites.ufsc.br/index.php/sceh/article/view/182>. Acesso em: 11 jun. 2022.

PRADO JR, Caio. **A revolução brasileira e a questão agrária no Brasil**. Editora Companhia das Letras, 2014.

PRONI, Thaíssa Tamarindo da Rocha Weishaupt; PRONI, Marcelo Weishaupt. A Interdição de uma “Utopia Real” no Brasil. *Cescontexto*, [S. l.], v. 29, n. 1, p. 404-421, jul. 2021.

REDAÇÃO. Agência Senado. **Senado aprova criação de fundos de investimento para agroindústria**. 2021. Disponível em:

<https://www12.senado.leg.br/noticias/materias/2021/03/02/senado-aprova-criacao-de-fundos-de-investimento-para-o-setor-agropecuario>. Acesso em: 19 jun. 2022.

REDATOR. Da MP 759 a Lei 13.465/17: os novos rumos da regularização fundiária no Brasil - Observatório das Metrôpoles. Disponível em:

<https://www.observatoriodasmetrolopes.net.br/da-mp-759-lei-13-465-17-os-novos-rumos-da-regularizacao-fundiaria-no-brasil/>. Acesso em: 10 jun. 2022.

ROGÉRIO REIS DEVISATE. Conjur (org.). **PL 2963/2019 é inconstitucional e lesivo à segurança nacional**. 2021. Disponível em:

<https://www.conjur.com.br/2021-jan-15/devisate-inconstitucional-pl-29632019-lesa-seguranca-nacional#:~:text=O%20Senado%20da%20Rep%C3%ABlica%20j%C3%A1,aprecia%C3%A7%C3%A3o%20da%20C%C3%A2mara%20dos%20Deputados>. Acesso em: 11 jun. 2022.

ROJAS, Ingrid. **BrasilAgro incorpora Agrifirma a seus negócios após fusão**.

LexLatin. 08 de abr. De 2020. Disponível em:

<https://br.lexlatin.com/noticias/brasilagro-incorpora-agrifirma-seus-negocios-apos-fusao>. Acesso em: 18 jun. 2022.

SAMPAIO, Plínio. **Capital estrangeiro e agricultura no Brasil**. Petrópolis: Vozes, 1980.

SAUER, Sérgio. Demanda mundial por terras: “land grabbing” ou oportunidade de negócios no Brasil. **Revista de Estudos e Pesquisas sobre as Américas**, v. 4, n.1, p. 72-88, 2010.

SILVA, Lucas Antunes Leite da. **Capital financeiro e land grabbing: o controle de terras pela agrifirma brasil agropecuária sa**. 2018. 81 f. TCC (Graduação) - Curso de Geografia, Instituto de Geociências e Ciências Exatas, Universidade Estadual Paulista, Rio Claro, 2018. Disponível em:

<https://repositorio.unesp.br/bitstream/handle/11449/203678/000916580.pdf?sequence=1&isAllowed=y>. Acesso em: 16 jun. 2022.

SAUER, Sérgio; LEITE, Acácio Zuniga. Medida Provisória 759: descaminhos da reforma agrária e legalização da grilagem de terras no brasil. **Retratos de Assentamentos**, [S.L.], v. 20, n. 1, p. 14, 1 jun. 2017. Retratos de Assentamentos.

<http://dx.doi.org/10.25059/2527-2594/retratosdeassentamentos/2017.v20i1.258>.

SILVA, Elizângela Cardoso de Araújo. Povos indígenas e o direito à terra na realidade brasileira. **Serviço Social & Sociedade**, [S.L.], n. 133, p. 480-500, dez. 2018.

SILVA, Ligia Osorio. Políticas de Terras e Fronteira. *In* : SEMINÁRIO

SOARES, Rebeca. Brasil lidera emissão de títulos verdes na América Latina. 15 de set. de 2021. **Folha de S. Paulo**. Mercado. Disponível em:

<https://einvestidor.estadao.com.br/mercado/investimento-titulos-verdes-brasil>. Acesso em: 20 jun. 2022.

TRINDADE, Rafael Venturini *et al.* **Expansão Internacional da China Através da Compra de Terras no Brasil e no Mundo**. 1. Ed. Porto Alegre: Textos & Contextos, 2014. 13 v. (58-74).

UFRRJ. **Financeirização da agricultura e formas de apropriação de terras**. 2022.

Disponível em:

<https://institucional.ufrj.br/portalcpsda/financeirizacao-da-agricultura-e-formas-de-apropriacao-de-terras/>. Acesso em: 19 jun. 2022.

WORLD BANK. **What You Need to Know About IFC's Green Bonds**. 2021. Disponível

em:

<https://www.worldbank.org/en/news/feature/2021/12/08/what-you-need-to-know-about-ifc-s-green-bonds>. Acesso em: 17 jun. 2022.